ARIO OFICIAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 14.970/2023

Prorroga o item 7.2 do Edital de Chamamento Público nº 01 da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Niterói -Inscrições para a Campanha Niterói Solidária

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade à Lei Orgânica Municipal,e,

CONSIDERANDO a iniciativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Niterói para o relançamento da Campanha Niterói

Solidária;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de junho de 2023, buscando o recadastramento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) atuantes no combate à fome e na promoção da segurança alimentarem Niterói, recadastramento de Organizações do distribuição voluntária de alimentos proveniente da nova campanha de doação implementada pelo Edital de Chamamento Público nº;

CONSIDERANDO as datas previstas no item 7.2 do Edital de Chamamento Público nº 01, homologando as datas para a inscrição das candidaturas das OSCs que cumprem os requisitos previstos no item 3.1 do Edital;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogada, até o dia 31 de junho de 2023, a data para inscrição das entidades participantes na Campanha Niterói Solidária, com o

propósito de promover a arrecadação e distribuição de alimentos para as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) atuantes no combate à fome e na promoção da segurança alimentar do Município de Niterói.

Artigo 2º - As OSCs interessadas em compor a política de distribuição de alimentos deverão realizar o recadastramento conforme as diretrizes

estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de junho de 2023.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania será responsável por coordenar e supervisionar a execução da Campanha Niterói Solidária, garantindo a transparência e o cumprimento das normas estabelecidas.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE JULHO DE 2023

AXEL GRAEL - PEFEITO DECRETO nº 14.971/2023

ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DE DADOS RELATIVOS AOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS, BILHETAGEM ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DA FROTA A SER FORNECIDO PELOSCONCESSIONÁRIOS QUE OPERAM O SERVIÇO DO TRANSPORTE COLETIVOMUNICIPAL DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os Contratos de Concessão de prestação do serviço público do transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO), que na sua Cláusula Nonaaborda "Direitos e Obrigações da Concessionária" determinando a prestação de contaspelo Concessionário ao Poder Público com observância das normas aplicáveis; CONSIDERANDO à luz do mesmo contrato a Cláusula Décima Sétima, a qual aborda os itens de "Fiscalização e Auditoria", conferindo ao Poder Concedente o acesso aosregistros e dados relacionados aos serviços concedidos, aí incluídos os registros edados de natureza operacional, administrativa, financeira e de controle, e tambémconfere aos Concessionários, a garantia de total transparência dessas informações; **CONSIDERANDO** ainda a Cláusula Vigésima Primeira que aborda os "Acordos

Operacionais" onde a Concessionária reconhece que, na forma da lei, o exercício das funções da Bilhetagem Eletrônica pressupõe absoluta transparência de dados; CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE tem se estruturado para

a realização do efetivo controle do sistema operacional com aferição do volume diário de passageiros transportados e frota operante pelas linhas

do transporte coletivo municipal de passageiros; CONSIDERANDO a necessidade de que tais informações sejam obtidas de formaindependente e associadas ao sistema de gerenciamento e monitoramento da demanda de passageiros e frota de ônibus em operação já implantado; CONSIDERANDO que tais informações complementarão aquelas já disponibilizadaspelos concessionários, permitindo a obtenção de uma base de dados primários efidedignos compondo os elementos necessários ao planejamento e fiscalização daprestação dos serviços;

CONSIDERANDO que o sistema de gestão e monitoramento assim constituído possibilitará aferir a realização da operação diária, e a verificação da consistência dos dados operacionais fornecidos pelas concessionárias por meio de Relatórios Analíticos; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.250/2021 que institui e organiza o Sistema de Avaliação e Gestão da Informação de Políticas Públicas de Niterói e cria o Datanit. CONSIDERANDO o Decreto Nº 14.741/2023, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados em Niterói, DECRETA:

Art. 1º - Tornar obrigatório aos concessionários que operam o sistema de transporte por ônibus, a disponibilidade de dados de todos os hardwares embarcados nosveículos monitorados da frota.

§ 1º - Todos os hardwares embarcados devem ser independentes e distintos dos demais equipamentos tecnológicos embarcados nos veículos para recebimento dos dados na infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Niterói.

. § 2º – Tornar obrigatório o envio dos dados de movimentos registrados pela bilhetagem eletrônica, armazenados nos equipamentos de validadores eletrônicos embarcados.

§ 3º - Tornar obrigatório o envio dos sinais de GPS (Global Position System) para a infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Niterói no mesmo padrão doscentros de controle e operação dos concessionários de forma direta e única do equipamento de Localização Automática do Veículo – (AVL – AUTOMATIC VEHICLE LOCATION).

§ 4º - Deve ser criado um caminho lógico por meio de API para conexão do banco de dados dos sistemas de GPS e dos validadores eletrônicos por veículo.

§ 5º - O formato dos dados deverão ser principalmente em .json e .csv.

§ 6º - Caso a forma de envio de dados não seja possível, os concessionários devem justificar e propor uma outra forma de envio em compatibilidade com a infraestrutura da Prefeitura Municipal de Niterói, mantendo estrutura mínima de dados de cada equipamento. § 7º - A estrutura mínima de dados deve seguir o padrão de arquivos que as empresasoperadoras dos sistemas de bilhetagem eletrônica e de GPS

fornecem aos concessionários, e que servem de base para aferição financeira no sistema de integrações tarifárias do Sistema de Transporte do Estado do Rio de Janeiro e que são espelhados nos centrosoperacionais de cada concessionário;

§ 8º - Os dados armazenados nos validadores eletrônicos da bilhetagem deverão ser enviados diariamente até às 10h, em relação ao movimento

§ 9° - Os dados de GPS devem ser espelhados em tempo real. Art. 2° - O não cumprimento das disposições contidas no presente Decreto sujeitará oinfrator às sanções previstas na Cláusula Décima Terceira dos Contratos de Concessão 106 e 107.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE JULHO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI, 18 DE JULHO DE 2023
AXEL GRAEL – PEFEITO
DECRETO nº 14.972/2023
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 3.716/2022, QUEESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARAINSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE E ESTAÇÕES RÁDIO BASE NO MUNICÍPIO DE NITERÓI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.716, de 22 de junho de 2022, que determina o licenciamento para implantação e o compartilhamento de antenas e infraestruturas de suporte destinados à operação de serviços de telecomunicações no Município de Niterói son projuíço do disposto na legislação federal e estadual portinento:

Niterói, sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual pertinente; Considerando o objetivo de fomentar os investimentos em infraestrutura de redes de telecomunicações, visando, entre outros, à uniformização, simplificação e celeridade de procedimentos e critérios para a outorga de licenças pelos órgãos competentes;

Considerando a necessidade da mitigação dos impactos urbanísticos, paisagísticos, ambientais e culturais com a ampliação da capacidade instalada de redes de telecomunicações, tendo em vista a atualização tecnológica e a melhoria da cobertura e da qualidade



dos serviços prestados, além da precaução contra os efeitos da emissão de radiação não ionizante, de acordo com os parâmetros

Considerando a Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

Considerando a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e que estabelece normas deproteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação

e na ordenação pública, inclusive sobre exercício das profissões, comércio, juntas comerciais,registros públicos, trânsito, transportee proteção ao meio ambiente;

Considerando o Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica; Considerando a Lei Federal n° 11.934, de 05 de maio de 2009, que dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos,

inagriertos electronizamentos. Considerando o teor da NOTA TÉCNICA 1/2013-ORER, de 31 de maio de 2013, publicada pela ANATEL em relação à interpretação e competência relacionadas sobre os níveis aceitáveis de exposição humana a Campos Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências

Considerando nota da Organização Mundial da Saúde - OMS através do documento Fact Sheet nº 304 - Campos Eletromagnéticos e Saúde – Estações Rádio base e Tecnologias sem Fio quanto à segurança relacionada à saúde noque diz respeito aos fracos sinais de RF

 Rádio Frequências emitidos por esta tecnologia e a competência de fiscalização da ANATEL;
 Considerando a Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações;

Considerando o Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020, que dispõe sobre medidas para estimular o desenvolvimento da înfraestrutura de redes de telecomunicações; Considerando a Carta Aberta às autoridades municipais brasileiras, publicada pela ANATEL em maio/2021, que classifica como interesse

público a política nacional de telecomunicações no sentido de democratizar e massificar o acesso à internet em banda larga com intuito de eliminar barreiras municipais excessivas e distante das atribuições do município;

Considerando o Relatório de Barreiras Regulatórias que impactem o desenvolvimento das redes 5G no Brasil - Infraestrutura de Suporte

Considerando o Relatorio de Barreiras Regulatorias que impactem o desenvolvimento das redes 50 no Brasia - Infraestrutura de Suporte - da ANATEL, que dispõe que "As prefeituras podem adotar medidas que facilitem a harmonização da legislação local com legislação federal sobre o tema, bem como com as normas, diretrizes e regulamentos da ANATEL. Em anexo apresenta-se uma proposta de Projeto de Lei que poderá ser apresentada pelo Poder Executivo local para uniformizar o arcabouço jurídico sobre o tema."; Considerando a Lei Complementar federal nº 194, de 23 de junho de 2022 que "Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de

março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017" e, ainda;

Considerando, também, o Edital da ANATEL (processo nº 53500.004083/2018- 79) que, em novembro/2021, licitou faixas de radiofrequência para as tecnologias 5G e 4G e que demanda, pelas Operadoras vencedoras do certame, o cumprimento de obrigações regulatórias de atendimento aos Municípios do Brasil para expansão da conectividade e a chegada da nova tecnologia 5G denominado "Compromissos de Abrangência do Leilão 5G", disponibilizados no site da ANATEL.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam regulamentadas por este Decreto, em conformidade com a Lei Municipal 3.716/2022, o licenciamento de instalação da infraestrutura de suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR.

Parágrafo único. Para fins de exercício do controle municipal, considera-se infraestrutura de suporte, exclusivamente, os elementos elencados no artigo 4º,incisos IV, VIII, IX e X, da Lei Municipal 3.716/2022, seja de titularidade pública ou privada.

Art. 2º A instalação da infraestrutura de suporte de Estação Transmissora de

Radiocomunicação - ETR em imóveis edificados ou não, privados ou públicos municipais, tombados ou não e em vias públicas, deverão

observar os parâmetros urbanísticos do Município e estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.116/ 2015 e sua regulamentação, assim como a Lei Municipal nº 3.716/2022.

CAPÍTULO II

DOS PARÂMETROS ESPECÍFICOS DAS INSTALAÇÕES Seção I

No topo das Edificações

Art. 3º Será admitida implantação de infraestrutura de suporte de ETR no topo das edificações, desde que respeitados os seguintes parâmetros:

I – o cumprimento ao disposto nas Portarias do Ministério da Aeronáutica nº 256, 271, 1141,

1256 e 1555 e ao Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei Federal 7.565/1986); Il - a garantia da harmonização estética para os imóveis inseridos em áreas de proteção ambiental, cultural e urbanística;

III - não poderão prejudicar as partes comuns ou as ventilações dos compartimentos existentes;

IV - os equipamentos do sistema de transmissão ou recepção potencialmente geradores de ruídos ou vibrações, deverão ser submetidos a tratamento acústico e antivibratório de modo que o Nível de Pressão Sonora (NPS) não ultrapasse os limites previstos em legislação pertinente, bem como as vibrações oriundas do sistema não afetem a estrutura física do imóvel, mediante pronunciamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade;

V - a instalação da infraestrutura de suporte de ETR deverá obedecer aos gabaritos e restrições estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União; e

VI - deverão ser garantidas as condições de segurança para acesso de pessoas ao topo do edifício.

Parágrafo único. A garantia de que trata o inciso II será assegurada pela análise e parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARHS ou da Secretaria Municipal das Culturas - SMC, conforme o caso, com o objetivo de atestar a compatibilidade do equipamento com a paisagem urbana e com as leis ambientais.

Seção II

Nas Marquises das edificações

Art. 4º Fica autorizada a instalação de infraestrutura de suporte ETR em marquises, quando acompanhada de declaração de segurança estrutural assinada por profissional técnico habilitado.

Parágrafo único. As dimensões do equipamento não poderão ultrapassar os limites da altura da marquise.

Seção III No Nível do Solo

Art. 5º A infraestrutura de suporte de ETR poderá ser implantada no nível do solo, desde que respeitados o disposto na legislação de uso e ocupação do solo e, quando se tratar de instalações em postes, mastros ou similares, deverá ser observada a distância correspondente aos afastamentos e prismas utilizados para ventilar ou iluminar compartimentos das edificações, exigidos pela legislação em vigor, entre as instalações da infraestrutura de suporte de ETR e qualquer edificação existente no local, observados, em qualquer hipótese, os limites de densidade de potência estabelecidos pela ANATEL, ouvida previamente a SMU.

Seção IV Na Via Pública

Art. 6º A implantação de infraestrutura de suporte de ETR em vias públicas deverá atender às diretrizes e parâmetros deste Decreto e legislação específica sobre execução de obras, reparos e serviços em vias públicas, em especial a Lei Municipal 3.082/2014, salvo demonstração de inviabilidade técnica, devidamente justificada, e respeitar os seguintes critérios:



- I obedecer à área padrão de visibilidade e segurança nas esquinas das vias e nas entradas e saídas de estacionamentos, conforme previsto na legislação em vigor; Il - obedecer às normas técnicas brasileiras de acessibilidade;
- III possuir altura livre mínima de 2,80 metros a partir do nível do solo, para os equipamentos suspensos;
- IV ter o projeto analisado pela SMARHS ou pela SMC, conforme o caso, quando instalada em área de proteção urbanística, ambiental e cultura:
- V instalar os dutos, condutos, tubulações, cabeamentos e caixas em subsolo ou camuflados na infraestrutura de telecomunicações;
- VI utilizar método não destrutivo de implantação, quando localizado no subsolo de áreas públicas pavimentadas, sempre que tecnicamente possível;
- VII utilizar o compartilhamento de infraestrutura de suporte de ETR já instalada, sempre que possível;
- VIII Manter as dimensões compatíveis com o conjunto de posteamento existente, com a mesma altura, forma cônica e harmoniosa, não ultrapassando 65 (sessenta e cinco) centímetros de largura o diâmetro da base do poste; IX observar os projetos urbanísticos e paisagísticos da área e legislação de acessibilidade, no caso de estruturas subterrâneas;
- X priorizar a implantação em postes já existentes, mastros ou similares, já existentes, observados os limites de densidade de potência estabelecidos pela ANATEL.

Parágrafo único. Comprovada a inviabilidade técnica de utilização de método não destrutivo, o responsável pela infraestrutura de telecomunicações deverá recuperar a pavimentação, de acordo com as normas técnicas vigentes. Art. 7º Em vias públicas é vedada a implantação de infraestrutura de telecomunicações:

- I em área de tráfego das ciclovias ou das vias destinadas a veículos automotores;
- II que interfira no acesso à area privada ou à projeção; III que inviabilize a manutenção da largura mínima livre de 1,50 metros para o passeio em calçada, respeitando os parâmetros de fluxo
- Art. 8° A autorizações para instalação de ETR móvel, em áreas de domínio público serão concedidas:
- I Nos casos de atendimento à demanda excepcional em razão de evento autorizado pela Secretaria de Ordem Pública SEOP; II Nos casos de atendimento à situação calamitosa ou de interesse público decretado pela Secretaria de Defesa Civil.
- § 1º Nas hipóteses em que a ETR móvel estiver instalada em plataforma automotora, a autorização dependerá da análise prévia da Niterói Trânsito e Transportes - NITTRANS.
- § 2º As autorizações expedidas com fulcro no inciso I deste artigo terão validade não superior à duração do evento.
- § 3º Consideram-se áreas de domínio público, as vias públicas, os túneis, pontes, caminhos, passagens, praias franqueadas ao público,
- praças, parques, hortos e viadutos. Art. 9º As infraestruturas de suporte que tenham equipamentos expostos ou acessíveis deverão ser delimitadas com proteção que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, garantindo que os locais sejam sinalizados com placas de advertência, contendo todas as informações do site que o órgão autorizador julgar necessárias e em local de fácil visibilidade.

Parágrafo único. As informações referidas no caput deste artigo deverão ser disponibilizadas também por meio de tecnologia Quick Response (QR Code).

Seção V

- Nas Unidades de Conservação

 Art. 10. A implantação de infraestrutura de suporte de ETR em unidade de conservação deverá atender às diretrizes e parâmetros deste Decreto, salvo demonstração de inviabilidade técnica, e atender aos seguintes critérios:
- I os objetivos de criação da unidade de conservação;
- II o plano de manejo, quando houver; III o disposto na Seção III quando se tratar das zonas de ocupação humana.
- § 1º As infraestruturas de suporte de ETR poderão ser instaladas em Unidadesde Conservação, mediante contrapartida na forma de serviços ou doações, quando ocorrer impacto ambiental concreto identificado ou supressão de vegetação, com termos definidos em contrato celebrado
- entre a SMARHS e a empresa solicitante, mediante parecer da Procuradoria Geral do Municípioe anuência da SECONSER.
- § 2º O pagamento de contrapartida nas unidades de conservação de proteção integral não implica autorização ou regularização da atividade, cujo funcionamento se dará de modo precário, devendo o detentor se comprometer a retirar a infraestrutura de suporte de ETR em caso de impacto ambiental concreto identificado e comprovado.
- § 3º Os responsáveis pela implantação e utilização dos equipamentos instalados deverão restaurar a área degradada pelo empreendimento ou outra área equivalente, se for o caso, sem prejuízo do pagamento de indenização pelos danos eventualmente causados.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 11. A competência para o licenciamento de instalação da infraestrutura de suporte de ETR caberá:

 I à Secretaria de Urbanismo e Mobilidade SMU, para instalações em áreas privadas;

 II à Secretaria de Conservação e Serviços Públicos SECONSER, para as instalações em vias públicas e todos os demais casos.
- Art. 12. Poderá intervir no curso do processo de licenciamento para instalaçãoem via pública, de ofício ou mediante provocação, apresentando parecer:
- l ['] a SMARHS, quando demandar a legislação ambiental em vigor e/ou demandar autorização para Remoção de Vegetação;
- II a SMC, quando se referir a áreas declaradas como Patrimônio da Humanidade, Áreas de Proteção do Ambiente Cultural, Área de Entorno de Bem Tombado, bem como em bens protegidos pelo Patrimônio Cultural.
- Art. 13. Os órgãos licenciadores poderão encaminhar o requerimento para ciência e parecer de outros órgãos.

CAPÍTULO IV DO LICENCIAMENTO Seção I Disposições gerais

- Art. 14. Não estará sujeita ao licenciamento municipal, bastando aos interessados comunicar previamente a implantação aos órgãos licenciadores previstos no artigo 11 deste Decreto, de acordo com as suas competências:
- I a instalação de infraestrutura de pequeno porte, conforme o artigo 15 do Decreto Federal nº 10.480 e artigo 19 da Lei Municipal 3.716/2022;
- II o compartilhamento de infraestrutura de suporte de ETR já licenciada.
- § 1º O disposto neste artigo não dispensa a obtenção de autorização ou permissão prévia do responsável pelo imóvel privado ou imóvel público de uso especial ou dominical em que a instalação será realizada, bem como autorização do órgão de tutela nos casos de imóvel tombado ou protegido por legislação especial.
- § 2º O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das normas regulatórias da ANATEL e dos parâmetros urbanísticos previstos neste Decreto.
- Art. 15. O procedimento de licenciamento será regido pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, podendo ocorrer:
- I em área privada: por meio de autodeclaração de conformidade da instalação da infraestrutura de suporte de ETR, a fim de informar à SMU para o exercício de suas funções de controle urbanístico, fiscalização e
- II em vias públicas: mediante procedimento de licenciamento prévio.
- § 1º Os pedidos de licença para implantação de infraestrutura de suporte de ETR em lotes ou em vias públicas serão feitos por meio de formulário padrão, a ser protocolado na SECONSER ou na SMU, conforme o caso, contendo todos os documentos elencados no artigo
- 14 da Lei Municipal nº 3.716/2022. § 2º Após a análise dos documentos referidos no parágrafo 1º, o processoserá encaminhado à Secretaria de Fazenda para cálculo e emissão da taxa correspondente.



Seção II

Da Autodeclaração

Art. 16. A licença para instalação de infraestrutura de suporte de ETR dentro de área privada será concedida de forma simplificada, mediante autodeclaração firmada pelo requerente, em conformidade com as normas regulamentares municipais e a Lei Municipal nº

3.716/2022, além das normas federais de regulação.

Parágrafo único. A SMU poderá realizar vistoria in loco, a qualquer tempo, para certificação dos termos da autodeclaração, aplicando, caso seja necessário, as sanções previstas na legislação em vigor, nos casos de desconformidade da instalação com a Lei Municipal no 3.716/2022.

Seção III

Da Análise Técnica

Art. 17. Requerido o licenciamento, o prazo de análise será de 60 (sessenta) dias úteis, contado a partir da data de protocolo do requerimento, sem prejuízo de manifestações de outros órgãos públicos com atribuição específica nos termos da legislação pertinente. § 1º O prazo previsto no caput ficará suspenso entre a data da notificação da exigência e a data da apresentação dos esclarecimentos, das informações ou das alterações pela solicitante.

§ 2º Nas hipóteses de utilização de mecanismos de consulta ou audiência públicas, o prazo previsto no caput deste artigo será de 15 (quinze) dias.

§ 3º O prazo de vigência das licenças referidas no caput será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período. § 4º A análise ambiental ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de licenciamento indicado neste artigo, observando as competências estabelecidas nos incisos I e II do artigo deste Decreto, bem como as demais normas legais e regulamentares específicas. § 5º O órgão licenciador poderá exigir, uma única vez, esclarecimentos, complementação de informações ou a realização de alterações no projeto original, respeitado o prazo previsto no caput. § 6º Caso o prazo mencionado no caput deste artigo tenha decorrido sem decisão do órgão ou entidade competente, a requerente ficará

autorizada a realizar a instalação em conformidade com as condições estipuladas no requerimento de licença apresentado e com as demais regras previstas em leis e em normas municipais, estaduais e federais pertinentes. § 7 º O órgão ou entidade competente poderá cassar, a qualquer tempo, a autorização de que trata o § 6º deste artigo, caso as condições

estipuladas no requerimento ou em demais leis e normas pertinentes sejam descumpridas. § 8º Da decisão de que trata o § 7º deste artigo caberá recurso administrativo com efeito suspensivo. § 9º A retirada da infraestrutura de suporte, caso determinada em decisão administrativa final de órgão ou entidade competente, será de responsabilidadeda requerente das licenças de que trata o caput deste artigo, a quem caberá também a reparação dos eventuais danos causados ao meio ambiente e a terceiros, nos termos do § 3º do artigo 225 da Constituição Federal e do § 1º do artigo 14 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 18. Após análise técnica, constatado descumprimento de normas pelo projeto, a SECONSER ou SMU, conforme o caso, adotará os seguintes procedimentos:

I - o órgão que fizer exigência de correção do projeto notificará o requerente por correio eletrônico, para fins de cumprimento, e a SECONSER ou SMU, para fins de ciência; II - o requerente terá o prazo de 15 dias, contado da data de recebimento da notificação para cumprir as exigências; III - as comunicações para esclarecimentos a respeito das exigências deverão ocorrer entre o requerente e o órgão solicitante, devendo

constar nos autos do processo;

IV - encerrado o prazo de cumprimento das exigências, mediante parecer positivo dos órgãos de tutela, será dado prosseguimento ao

V - encerrado o prazo de cumprimento das exigências sem manifestação do requerente ou sem o cumprimento das solicitações, o

processo será arquivado e o ato publicado em Diário Oficial; VI - os prazos dos pedidos de desarquivamento deverão ser feitos em até 30 (trinta) dias;

VII - arquivado o processo por inércia do requerente, a SECONSER ou SMU notificará o setor de fiscalização, que promoverá diligências para verificar a eventual instalação irregular; VIII - sendo verificada a instalação irregular a que se refere o inciso VII, o setor de fiscalização registrará a irregularidade no processo e

tomará as providências cabíveis segundo a legislação aplicável.

Art. 19. O acréscimo ou modificação da infraestrutura de suporte de ETR importará novo requerimento de licenciamento, obedecidos, no que couberem, os requisitos previstos neste Decreto e na Lei Municipal 3.716/2022.

Árt. 20. Após a instalação da infraestrutura de suporte, a detentora deverá requerer ao órgão municipal competente a expedição do Certificado de Conclusão de Obra, o qual deverá ser emitido de ofício.

CAPÍTULO V DA ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO

Art. 21. A aceitação das instalações de suporte de ETR será formalizada pelo Certificado de Conclusão de Obra, concedido mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - licença de funcionamento de Estação da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL:

II - assentimento do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro em relação à instalação de para-raios, quando cabível;

III - declaração da detentora da infraestrutura de suporte de que a infraestrutura de suporte de ETR está concluída e que foram cumpridas as disposições deste Decreto e da Lei Municipal nº 3.716/2022, bem como as normas referentes às telecomunicações previstas na legislação federal e as determinações da ANATEL;

IV - termo de responsabilidade quanto ao cumprimento do disposto no inciso III do artigo 27, quando for o caso; V - relatório fotográfico colorido e georreferenciado, identificando o local da instalação.

Art. 22. O prazo para a solicitação do Certificado de Conclusão de Obra é de 10 (dez) dias, contado a partir da data de conclusão das instalações

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão de Obra terá prazo indeterminado e atestará a regularidade das instalações segundo as normas técnicas e o projeto executivo aprovado.

CAPÍTUI O VI

DO COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Art. 23. Havendo capacidade excedente da infraestrutura de suporte, o compartilhamento é obrigatório, exceto por justificado motivo técnico ou nas situações de dispensa definidas pela ANATEL. § 1º A detentora da infraestrutura dimensionará a capacidade excedente, bem como definirá as condições de compartilhamento.

§ 2º Verificada a hipótese descrita no caput durante o processo de licenciamento, a requerente será notificada para adoção das

providências cabíveis quanto ao compartilhamento ou alteração do local pretendido. Art. 24. O compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de telecomunicações de que trata a Lei Municipal nº 3.716/2022 deverá observar alegislação específica e as normas das Agências Reguladoras envolvidas, em especial o estabelecido na Lei nº 9.472/1997, Lei nº 11.934/2009, Lei nº 13.116/2015, a Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 01/1999, e a Resolução nº 683/2017, da ANATEL, ou outras normativas federais que venham a substituí-las.

CAPÍTULO VII

DO DESLIGAMENTO DE EQUIPAMENTOS

Art. 25. Em caso de desligamento de ETRs que enseje a remoção da infraestrutura, a SECONSER ou a SMU, conforme o caso, deverá ser previamente comunicada, sendo obrigatória a retirada do equipamento e respectiva infraestrutura de sustentação em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O desligamento e retirada de ETRs de pequeno porte instalada dentro da área privada ficará sujeita à autodeclaração do requerente quanto ao cumprimento das normas aplicáveis.

CAPÍTUI O VIII DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES Seção I



Da Fiscalização

Art. 26. Nenhuma infraestrutura de suporte de ETR poderá ser instalada sem o prévio licenciamento ou comunicação ao poder público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa, nos termos da Lei Municipal nº 3.716/2022 e neste Decreto.

Art. 27. Compete aos órgãos fiscalizadores vinculados à SECONSER e à SMU, cada qual segundo a sua competência, o exercício de

polícia administrativa para:

l - fiscalizar, a qualquer tempo, a infraestrutura de suporte de ETR instalada no Município, a fim de verificar a conformidade ao projeto aprovado, a regularidade da respectiva licença e o estado de conservação das infraestruturas de telecomunicações;

II - adotar as providências cabíveis no caso de constatação de riscos ou danos a terceiros provenientes dos equipamentos instalados;

III - verificar se a qualidade da reposição da pavimentação das pistas e calçadas em intervenções realizadas em vias públicas foi realizada de acordo com as normas técnicas vigentes e com o projeto original de paginação do piso, inclusive quanto ao material utilizado;

IV - adotar as medidas cabíveis no caso de descumprimento da Lei Municipal 3.716/2022, deste Decreto e demais normas aplicáveis, garantidos os direitos da ampla defesa e do contraditório.

Seção II Das Penalidades

Art. 28. São infrações, na forma da Lei Municipal nº 3.716/2022:

I - instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação sem o respectivo Alvará de Construção, autorização ambiental, quando aplicável, e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas

III - prestar informações falsas. II - prestar informações falsas. Art. 29. O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator, seja a prestadora dos serviços de telecomunicações, o proprietário do imóvel, o possuidor a qualquer título ou o condomínio às penalidades, individual ou cumulativamente, previstas na legislação em vigor:

I - notificação de advertência, na primeira ocorrência;

II - embargo;

III - multas, renováveis periodicamente, enquanto perdurar a irregularidade; e

IV - demolição administrativa.

§ 1º O proprietário, o possuidor a qualquer título do imóvel ou o condomínio, somente serão notificados a respeito do eventual descumprimento do disposto neste Decreto e na Lei Municipal nº 3.716/2022, caso a detentora da infraestrutura, regularmente notificada, não atenda aos termos da Notificação, no prazo nela previsto. § 2º As instalações irregulares serão objeto de demolição administrativa executada pelo órgão competente, com a posterior cobrança do

custo ao infrator, após vencidos os prazos estabelecidos na legislação. § 3º A hipótese prevista no parágrafo anterior não escusa de responsabilidade da prestadorados serviços de telecomunicações de garantir a continuidade do serviço público de telefonia móvel, conforme a Lei nº 9.472/1997.

Art. 30. As multas a que se refere este Decreto devem ser recolhidas no prazo de trinta dias, contado da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de serem inscritas em dívida ativa municipal.

Art. 31. A empresa notificada ou autuada por infração poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou

autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de trinta dias contados da notificação ou autuação

Art. 32. Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na Lei Municipal 3.716/2022 e demais normas aplicáveis ao titular da pasta, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os processos de licenciamentos autuados em data posterior à publicação da Lei Municipal nº 3.716/2022 e com a etapa de análise ainda não concluída deverão se adequar aos preceitos do presente Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de

Art. 34. Poderão obter documento comprobatório de regularidade municipal, mediante requerimento, as infraestruturas de suporte cuja ETR correspondente tenha obtido Licença de Funcionamento da Estação, expedida pela ANATEL, até a data da entrada em vidor da Lei

§ 1º O prazo para expedição do documento será de 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação transmissora de radiocomunicação.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no parágrafo 1º deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de expedição de documento comprobatório de regularidade, a empresa requerente estará habilitada a continuar operando a Estação Transmissora de Radiocomunicação de acordo com as condições estabelecidas na licença para funcionamento da ANATEL, até que o documento seja expedido.

§ 3º Os documentos comprobatórios de regularidade emitidos com fulcro neste artigo terão prazo de validade de 10 (dez) anos.

§ 4º Nas infraestruturas de suporte para ETR, localizadas em áreas privadas, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 16 deste Decreto.

§ 5º Para obtenção do documento descrito no caput deste artigo, a Detentora não poderá ter pendências com Município.

. Art. 35. A contagem dos prazos de que trata a presente regulamentação obedecerá ao que estabelece aos parágrafos 2º e 3º do artigo 71 da Lei Municipal nº 3.048/2013.

Art. 36. Os órgãos municipais poderão requerer, a qualquer momento, ao órgão regulador federal de telecomunicações, medições de conformidade à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos relativosao funcionamento das ETRs, nos termos da Lei Federal nº 11.934, de 2009.

Art. 37. Em casos eventuais de necessidade de remoção de uma Estação Transmissora de Radiocomunicação, a detentora terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias), contado a partir da comunicação da necessidade de remoção pelo Poder Público, para protocolar o pedido

de autorização para a infraestrutura de suporte que irá substituir a Estação a ser remanejada.

Parágrafo único. A remoção da Estação Transmissora de Radiocomunicação deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão das licenças de infraestrutura da Estação que irá substituir.

Art. 38. Todos os atos praticados pelos órgãos envolvidos serão publicados em Diário Oficial visando à contagem dos prazos.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela SECONSER ou pela SMU, conforme o caso.

Art. 40. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE JULHO DE 2023

AXEL GRAEL - PEFEITO

Port. nº 1306 - Art. 1° - Fica exonerado o Conselheiro Diogo Rodrigues Mota, representante da sociedade civil na área de obras, do Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município de Niterói.

Art. 2° - Ficam nomeados como Conselheiros do Conselho Municipal de Recursos

Administrativos do Município de Niterói, os Conselheiros Paulino Gonçalves Moreira Leite, como titular, e Paulo Cheade, como suplente, em decorrência da exoneração referida no artigo anterior.

Port. nº 1307 - Exonera, a pedido, MARLENE FARIA GOMES ALMEIDA COSTA do cargo isolado, de provimento em comissão, Gerência de Educação Infantil, símbolo CC-2, do Quadro Permanente, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de

Port. nº 1308 Nomear, de acordo com o art. 22, inciso II, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, IVONE CHAVIER DE PAIVA para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Gerência de Educação Infantil, símbolo CC-2, do Quadro Permanente, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Marlene Faria Gomes Almeida Costa, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORT. nº 1435/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17 de julho de 2023, o prazo para conclusão do

Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 3253/2020 – Processo n. 020/4074/2022. PORT.Nº 1437/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002329/2021, instaurado , pela Portaria nº 413/2021.

PORT.Nº 1438/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002419/2021, instaurado , pela Portaria nº 420/2021.

PORT.Nº 1439/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002426/2021, instaurado pela Portaria nº 427/2022

PORT.Nº 1440/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005456/2020, instaurado pela Portaria nº 1104/2021.

PORT.№ 1441/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo

para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001525/2021, instaurado pela Portaria nº 1105/2021.

PORT.№ 1442/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo

para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006456/2021, instaurado

pela Portaria nº 1950/2021.

PORT.Nº 1443/2023 -PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000479/2022, instaurado pela Portaria nº 503/2022.

PORT.Nº 1444/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000492/2022, instaurado pela Portaria nº 504/2022.

PORT.Nº 1445/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000860/2022, instaurado oela Portaria nº 506/2022.

PORT.№ 1446/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000863/2022, instaurado pela Portaria nº 507/2022.

PORT.№ 1447/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo

para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000864/2022, instaurado

pela Portaria nº 508/2022.

PORT.Nº 1448/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000879/2022, instaurado

pela Portaria nº 512/2022.

PORT.Nº 1449/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000882/2022, instaurado pela Portaria nº 515/2022.

PORT.Nº 1450/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000883/2022, instaurado pela Portaria nº 516/2022.

PORT.Nº 1451/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000884/2022, instaurado pela Portaria nº 517/2022.

PORT.Nº 1452/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000885/2022, instaurado oela Portaria nº 518/2022.

PORT.№ 1453/2023 -PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000887/2022, instaurado pela Portaria nº 520/2022.

PORT.Nº 1454/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo

para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000956/2022, instaurado pela Portaria nº 522/2022.

PORT.Nº 1455/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no 020/000959/2022, instaurado pela Portaria nº 525/2022.

PORT.Nº 1456/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000960/2022, instaurado pela Portaria nº 526/2022.

PORT.Nº 1457/2023 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000881/2023, instaurado pela Portaria nº 812/2023, a contar de 17/07/2023.

Despacho do Secretário

Inquérito – Arquive-se, de acordo com a conclusão da COPAD – 20/2789/2022 Adicional – Deferido – 9900027132, 24722/2023

Gratificação de Risco de Vida - Deferido - 9900027758/2023

Retificação de nome — Deferido — 9900029547/2023 Pagamento de Férias não gozadas — Indeferido — 9900021485/2023 COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ 3ª COMISSÃO PROCESSANTE — ATO № 002/2023.

PROCESSO Nº 020/3346/2022 - PORTARIA Nº 2418/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND, em substituição à JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO № 020/3483/2018 - PORTARIA № 294/2018 - Designar CARLA MARIA ARMOND, em substituição à JORGIANE SOARES

PACHECO, para atuar como ecretária da referida Comissão.
PROCESSO Nº 020/3541/2019 - PORTARIA Nº 356/2019 - Designar CARLA MARIA ARMOND, em substituição à JORGIANE SOARES

PACHECO para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/4074/2022 - PORTARIA Nº 3253/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND em substituição à JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/4080/2022 - PORTARIA Nº 3259/2022 -Designar CARLA MARIA ARMOND, em substituição à JORGIANE SOARES

PACHECO para atuar como secretária da referida Comissão. PROCESSO Nº 020/4572/2017 - PORTARIA Nº 344/2017

- Designar CARLA MARIA ARMOND, em substituição à JORGIANE SOARES

PACHECO, para atuar como Secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/5230/2020 - PORTARIA Nº 334/2020 -Designar CARLAMARIA ARMOND, em substituição à JORGIANE SOARES PACHECO para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/5285/2020 - PORTARIA Nº 275/2020 - Designar CARLA MARIA ARMOND, em substituição à JORGIANE SOARES

PACHECO, para atuar como Secretária da referida Comissão

PROCESSO № 020/5453/2020 - PORTARIA № 318/2020 - Designar CARLA MARIA ARMOND, em substituição à JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/5519/2021 - PORTARIA Nº 1764/2021- Designar CARLA MARIA ARMOND, em substituição à JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão. PROCESSO Nº 020/5520/2021 - PORTARIA Nº 1765/2021- Designar CARLA

MARIA ARMOND, em substituição à JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/3128/2022 - PORTARIA Nº 2221/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND, em substituição à JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA n° 55/2023

Art. 1° - Ficam DEF	Art. 1° - Ficam DEFERIDOS os processos administrativos para Renovação de			
130000939/2023	130000954/2023	130000977/2023	130000988/2023	
130000940/2023	130000955/2023	130000979/2023	130000989/2023	
130000941/2023	130000956/2023	130000980/2023	130000990/2023	
130000942/2023	130000957/2023	130000981/2023	130000991/2023	
130000943/2023	130000958/2023	130000982/2023	130000997/2023	
130000944/2023	130000971/2023	130000983/2023	130000998/2023	
130000949/2023	130000972/2023	130000984/2023	130000999/2023	
130000950/2023	130000974/2023	130000985/2023	130000953/2023	
130000951/2023	130000975/2023	130000986/2023	130001001/2023	
130000952/2023	130000976/2023	130000987/2023	130001002/2023	
130001000/2023	130001018/2023	130001025/2023	130001034/2023	
130001004/2023	130001019/2023	130001026/2023	130001035/2023	
130001005/2023	130001020/2023	130001028/2023	130001037/2023	
130001006/2023	130001021/2023	130001029/2023	130001038/2023	
130001014/2023	130001022/2023	130001030/2023	130001057/2023	
130001015/2023	130001023/2023	130001032/2023	130001147/2023	
130001016/2023	130001024/2023	130001033/2023	130001173/2023	
130001017/2023				
	EDIDO o processo o	administrativo nara	Ponovação do Ar	

Art. 2º - Fica DEFERIDO o processo administrativo para Renovação de Ambulante Noturno com Troca de Titularidade, conforme abaixo: 130000899/2023

PORTARIA n° 56 /2023

Art. 1º - Ficam INDEFERIDOS os processos administrativos SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRALHALHO, conforme relação abaixo;

9900029159/2023	9900027873/2023	9900027461/2023		
Art. 2° - Ficam DEFERIDOS	os processos administrativos de	TROCA DE MERCADORIAS,	conforme relação abaixo;	
9900027948/2023	9900027636/2023	9900027893/2023		
9900028741/2023	9900028996/2023			
processos administrativos de INCLUSÃO DE AUXILIAR, conforme relação abaixo;				

9900029204/2023 9900028706/2023 Art. 3° - Ficam DEFERIDOS os processos administrativos de TROCA DE AUXILIAR, conforme relação abaixo; 9900027900/2023

PORTARIA nº 57/2023

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os processos administrativos, conforme relação abaixo:

130000642/2023	130001114/2023	130001151/2023	130001207/2023
130000959/2023	130001127/2023	130001157/2023	130001210/2023
130000965/2023	130001128/2023	130001176/2023	130001219/2023
130000994/2023	130001138/2023	130001190/2023	130001220/2023
130001102/2023	130001143/2023	130001198/2023	

Art. 2° Ficam INDEFERIDOS os processos administrativos, conforme relação abaixo

130001115/2023 130001154/2023 130001140/2023 130001144/2023

Art. 3° - Ficam INDEFERIDOS por falta de edital os processos administrativos, conforme relação abaixo:

130001203/2023	130001142/2023	130001168/2023	130001180/2023
130001191/2023	130001098/2023	130001155/2023	130001179/2023
130001215/2023	130001216/2023	130001158/2023	130001163/2023
130001136/2023	130001164/2023	130001175/2023	

PORTARIA SEOP n.º 059/2023

Designar comissão para avaliação, catalogação e emissão de relatórios referente às mercadorias ou objetos não perecíveis, não reclamados e de baixo valor, nos Termos do Art. 449 da Lei 2624/2008.

Membros:

Leonardo Vasconcellos de Araújo - Matrícula 1246052-0

Marco Aurélio Fernandes Ferreira – Matrícula 1229178-9 Edilson Alberto Torres Marins – Matrícula 1235406-6

PORTARIA SEOP n.o 58/2023 - Nomear MARCO AURÉLIO FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 1.229.178-9, para proceder INQUÉRITO TÉCNICO na VIATURA, MARCA/MODELO FORD RANGER Placa RUA5B63, COR BRANCA, acidentada em 22/06/2023, para apurar as causas, efeitos e responsabilidades dos danos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria de Urbanismo e Mobilidade e a
Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. OBJETO: Prazo de vigência relativo a prestação de serviços especializado para avaliação do
equilíbrio econômico – financeiro dos contratos de concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus do Município de Niterói. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 2 (dois) meses, dando-se ao contrato prazo total de 8 (oito) meses. VERBA: A alteração do prazo contratual não resultará na alteração do valor do pagamento ao Contratado. FUNDAMENTO: Lei 8666/93; Lei Municipal nº 925/91; Processos administrativos nº: 080/004110/2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2023.

EXTRATO № 037/2023

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 012/2023; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante ANA JULIA DA SILVA BARROSO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.; OBJETO: Stágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 12/06/2023 e término em 11/12/2023; VALOR ESTIMADO: R\$6.799,20(Seis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte referente ao exercício de 2023; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704, nota de empenho 1507; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; DATA DA ASSINATURA: 17 de Julho de 2023.

Subsecretaria de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0138/2023

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.



Considerando o conteúdo nos autos do Processo Administrativo nº 080005603/2023 com o Nada Opor da fiscalização da SSTT.

Art. 1º- DEFERIR Autorização para Transporte de Fretamento Privado (NIT NOVO) requerido nos autos do Processo Administrativos acima identificado,em favor de Lannes Tour Transpotes LTDA.

.Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Portaria SMU/SSTT № 0139/2023

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do Processo Administrativo nº 080005599/2023 com o Nada Opor da fiscalização da SSTT.

Art. 1º- DEFERIR Autorização para Transporte de Fretamento Privado (NIT NOVO) requerido nos autos do Processo Administrativos acima identificado,em favor de Lannes Tour Transpotes LTDA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº 0140/2023

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do Processo Administrativo nº 080005600/2023 com o Nada Opor da fiscalização da SSTT.

RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR Autorização para Transporte de Fretamento Privado (NIT NOVO) requerido nos autos do Processo Administrativos acima identificado, em favor de Lannes Tour Transpotes LTDA.

.Art.2⁰- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. **Portaria SMU/SSTT № 0141/2023**

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.
Considerando o conteúdo nos termos do requerimento do SINDTAXI, com o Nada Opor da SSTT.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Ponto de Táxi com 05(cinco) vagas na Rua Washington Luiz , ao lado do novo MERCADO MUNICIPAL DE NITERÓI.

Art. 2º- Instituir 02(duas) vagas para Embarque e Desembarque na Rua Washington Luiz, ao lado do novo MERCADO MUNICIPAL DE NITERÓI.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIÁL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Niterói, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal № 919/1991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal № 3361/2018, através da Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Niterói – mandato 2024/2027

CONSIDERANDO:

- A deliberação Nº 347/2023, publicada no Diário Oficial do Município do dia 01 de abril de 2023 que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Niterói para o mandato 2024/2027;
- A corrigenda do edital № 347/2023 que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Niterói para o mandato 2024/2027 publicada no Diário Oficial do Município do dia 06 de maio de 2023;
- Retificação do edital Nº 347/2023 que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Niterói para o mandato 2024/2027 publicada no Diário Oficial do dia 25 de maio de 2023;
- A alteração no cronograma do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Niterói para o mandato 2024/2027 publicada no Diário Oficial do dia 14 de junho de 2023

COMUNICA:

- 1 O resultado da análise documental dos pré-candidatos que apresentaram recurso ao resultado das análises das inscrições;
- 2 O indeferimento de mais três candidatos após análise do Ministério Público (procedimento nº MPRJ 2023.00562141) e ciência pela comissão especial em 13 de julho de 2023.

CONSELHO TUTELAR I

Fátima, Boa Viagem, Cachoeiras, Centro, Charitas, Gragoatá, Icaraí, Ingá, Jurujuba, Morro do Estado, Pé Pequeno, Ponta D´Areia, Santa Rosa, São Domingos, São Franisco, Viradouro e Vital Brasil.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO:	RESULTADO DAS ANALISES DO RECURSO:
06	Raimundo Nilson da Silva	NÃO APRESENTOU RECURSO
46	Jean Vinicius Costa de Oliveira	INDEFERIDO
54	Jonatas Levi Santos Collares	INDEFERIDO
59	Sueli Ferreira Machado	NÃO APRESENTOU RECURSO
62	Jeanne Pereira da Silva Zuliani	INDEFERIDO
66	Daniel Martins Gregorio Costa	DEFERIDO
77	Augusto da Silva Filho	INDEFERIDO
78	Antonio Carlos Almeida de Souza	INDEFERIDO
81	Alessandra Ribeiro Guimarães	INDEFERIDO
82	Ranya Dantas da Silva	INDEFERIDO
90	Eliane Vasconcellos Valle	NÃO APRESENTOU RECURSO

Badú, Cafubá, Camboinhas, Cantagalo, Engenho do Mato, Itacoatiara, Itaipu, Ititioca, Jacaré, Largo da Batalha, Maceió, Maria Paula, Matapaca, Muriqui, Piratininga, Rio do Ouro Sapê, Várzea das Moças e Vila Progresso.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO:	RESULTADO DAS ANALISES DO RECURSO:
04	Luciane Alves dos Santos Carvalho	NÃO APRESENTOU RECURSO
11	Ludmila Coelho Miranda	INDEFERIDO
30	Ademir Jacks da Silva	INDEFERIDO
31	Rosangela Maria Soares de Jesus	DEFERIDO
32	Julia Rosa Ivo Ferreira	INDEFERIDO
42	Mariana Gameiro Andrade	INDEFERIDO
57	Angélica Batista de Sousa Brum	DEFERIDA
58	Alexandre da Silva Ferreira	INDEFERIDO
60	Carlos Alberto Costa Lago	NÃO APRESENTOU RECURSO
61	Carlos da Silva Rodrigues	INDEFERIDO
65	Edson Brito de Lima	DEFERIDO
68	Michele da Silva Martins	NÃO APRESENTOU RECURSO
75	Thais Cordeiro da Conceição	INDEFERIDO
79	Elizabethe Rodrigues Borges Conceição	DEFERIDO
80	Terlania Macedo Vargas Teixeira	DEFERIDO
83	Luciene de Freitas da Silva	NÃO APRESENTOU RECURSO
87	Leila Thomé Vargas dos Reis	INDEFERIDO



95	Neilsa Martins Pinheiro	DEFERIDO
99	Ademir Oliveira da Silva	NÃO APRESENTOU RECURSO

CONSELHO TUTELAR III

Baldeador, Barreto, Caramujo, Cubango, Engenhoca, Fonseca, Ilha da Conceição, Ponto Cem Réis, Santa Bárbara, Santana, São Lourenço, Tenente Jardim e Viçoso Jardim.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO:	RESULTADO DAS ANALISES DO RECURSO:
07	Carlos Augusto de San't Anna	DEFERIDO
10	Rodrigo Batista Sant´Anna	DEFERIDO
16	Alcenir dos Santos Soares	INDEFERIDO
17	Josiana Coutinho Gonçalves	INDEFERIDO
23	Shirley Katiuscia Mendes	INDEFERIDO
34	Yvone de Souza Ferreira Leixas	DEFERIDO
35	Alessandra Vieira de Almeida	DEFERIDO
39	Mariangela Vieira da Silva Flor	INDEFERIDO
41	Josilene da Cunha Ferreira	NÃO APRESENTOU RECURSO
50	Marcelle Rego de Moura	DEFERIDO
64	Alessandra Azevedo Peçanha	INDEFERIDO
69	Kelly Christina Bessa Maia	INDEFERIDO
71	Lidiane Rodrigues da Cruz Menezes	INDEFERIDO
72	Robert Guimarães da Silva	INDEFERIDO
74	Lucimar Fernandes Dos Santos	DEFERIDO
84	Moises Silva Do Nascimento	INDEFERIDO
86	Cleber Galvêas de Oliveira Junior	NÃO APRESENTOU RECURSO
91	Francisco Wagner de Araujo	DEFERIDO
92	Maryana Julia Benjamin da Conceição de	INDEFERIDA
	Andrade Silva	
97	Alexandre da Silva dos Prazeres	NÃO APRESENTOU RECURSO
98	Arthur Ferreira Garcia	INDEFERIDO
100	Vinicius Soares Rodrigues	DEFERIDO
101	Ana Luiza da Costa Andrade Baptista	INDEFERIDO

CANDIDATOS INDEFERIDOS APÓS PROCEDIMENTO DO MPRJ Nº 2023.00562141

.		
NUÚMEDO DE INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO:	CT:
14	Danielle Anchieta Seghir Cariello	Ш
67	Fernanda Rangel Viégas Zeferino	III
96	Renata França Peres	Ш

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta no processo nº 090000082/2023, AUTORIZO na forma da Lei a locação do imóvel situado à Av. Professor João Brasil, nº 103, Fonseca, Niterói/RJ, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, destinado exclusivamente à sede do Conselho Tutelar da Zona Norte, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES. AUTORIZO a celebração de contrato com a locatária NATHALIA PEREIRA MOYSES RIBAS, inscrita no CPF sob o nº 114.852.457-61, e o locador PEDRO VON HOLLEBEN RIBAS, inscrito no CPF sob o nº 139.637.447-74, no valor mensal de R\$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais), nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 048/2023- Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Contrato de Patrocínio nº 106/2023, referente ao evento esportivo Itacoatiara Big Wave 2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, processo nº 9900018037/2023. - André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1245463-0

- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 049/2023- Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Contrato de Patrocínio nº 098/2023, referente ao evento Campeonato Estadual de Basquete, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, processo nº 9900025815/2023.

- André Luiz Silveira da Silva — matrícula nº 1245463-0

- Luiz Carlos Berriel Peres — matrícula nº 1238248-9

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 050/2022- Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Contrato de Patrocínio nº 055/2023 referente apoio ao evento esportivo Circuito Niterói de Bodyboard, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 217 - inciso II da C.F., processo nº 9900016295/2023.

- Luiz Carlos Berriel Peres- matrícula nº 1238248-9
- Vladilson Fernandes da Silva matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 051/2023 - Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Contrato de Patrocínio nº 079/2023, referente ao evento Meia Maratona de Niterói, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, processo nº 9900015777/2023.

- André Luiz Silveira da Silva matrícula nº 1245463-0
- Vladilson Fernandes da Silva matrícula nº 1243095-0
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 052/2022 - Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Contrato de Patrocínio nº 092/2023 referente apoio ao projeto esportivo Criança Fora da Rua, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 217 - inciso II, processo nº 9900016402/2023. - Luiz Carlos Berriel Peres— matrícula nº 1238248-9

- André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1245463-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 053/2022 - Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Contrato de Patrocínio nº 100/2023 referente apoio ao atleta de alto rendimento de vôlei de praia Márcio Gaudie, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 217 - inciso II, processo nº 9900022600/2023.

- Vladilson Fernandes da Silva- matrícula nº 1243095-0
- André Luiz Silveira da Silva matrícula nº 1245463-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Na convicção de boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

EXTRATO Nº 055/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Associação de Bodyboard de Niterói, com intuito de apoiar o eventos esportivo Circuito Niterói de Bodyboard que serão realizadas, nos dias 10 e 20 de agosto de 2023 na Praia de Itacoatiara, no valor de R\$ 97.000,00(Noventa e sete mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 055/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900016295/2023, data 17/07/2023. EXTRATO Nº 079/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Associação de Triathlon master do rio de Janeiro, para a realização do evento esportivo Meia Maratona de Niterói 2023, que será realizado no dia 01/09/2023 no valor de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 079/2023, Fundamento Legal: no caput do art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art.2º inciso V, art.3º, inciso III, art.56 art. 25 caput e art. 116 da Lei 8.666/93, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6013 e Fonte 1.704, processo nº 9900015777/2023, data 17/07/2023.

EXTRATO Nº 092/2023
Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Revista Agito Mídias e Eventos Webler Ltda, com intuito de apoiar o projeto esportivo Criança Fora da Rua, que será realizada de julho à dezembro de 2023, na Comunidade Santo Inácio no valor de R\$ 28.000,00(Vinte e oito mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 092/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 inciso II da C.F.e. Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900016402/2023, data 17/07/2023.

EXTRATO Nº 1 EXTRATO Nº 098/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado TBT Sarmento Sports, para a realização do evento esportivo Campeonato Estadual de Basquete, que sera realizado de 15/08/2023 à 17/12/2023, no valor de R\$ 92.000,00(Noventa e dois mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 098/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6020 e Fonte 1.704, processo nº 9900025812/2023, data 10/07/2023.

100/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Marcio Tschaffon Gaudie Ley(MEI), com intuito de apoiar o atleta de alto rendimento de vôlei de praia Marcio Gaudie, em competições que serão realizadas na Austria, no Rio de Janeiro e em Manaus no valor de R\$ 32.469,92(Trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), que obedece o Termo de Contrato nº 100/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6020 e Fonte 1.704, processo nº 9900022600/2023, data 17/07/2023.

EXTRATO Nº 106/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Associação de Surf de Ondas Grandes e Tow In de Niterói, para a realização do evento esportivo Itacoatiara Big Wave 2023, que será realizado em julho de 2023 no valor de R\$ 395.000,00(Trezentos e noventa e cinco mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 106/2023, Fundamento Legal: no caput do art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art.2º inciso V, art.3º, inciso III, art.56 art. 25 caput e art. 116 da Lei 8.666/93, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.811.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900018037/2023, data 14/07/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA

CHAMAMENTO

A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – SMDCG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a rescisão do contrato, por solicitação, do candidato Paulo Cezar Ferreira Nassar Junior, publicado no Diário Oficial de 21/06/2023, e a desistência da 7ª colocada Marcia Lopes Lamas, publicado no Diário Oficial de 11/07/2023, convoca o 8ºcolocado Robert Jeferson de Melo e Silva para contratação. O candidato deverá se apresentar à sede da SMDCG, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 258 no prazo de 2 dias, FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 059/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 059/2023 — Autorizo e Ratifico a contratação da "Cia Graco", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a 02 apresentações artísticas no evento "Festa Luís de Camões", que acontecerão nos dias 22 e 23 de julho de 2023, na Praça do Descobrimento, Piratininga, Niterói — RJ, por meio de empresário exclusivo RODRIGO BERNARDO DE LARA (CNPJ: 17.720.062/0001-70); Processo Administrativo/FAN n° 220/002034/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 060/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 060/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da artista "Bia Bedran", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para apresentação artística no evento "Festa Luís de Camões", que acontecerá no dia 22 de julho de 2023, na Praça do Descobrimento, Piratininga, Niterói – RJ, por meio de empresário exclusivo ANGELUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 30.178.826/0001-06); Processo Administrativo/FAN nº 220/002036/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

Tarmo do Potificação do Ato de los vicinis de 1000 de

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 058/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "Ceceu Valença", consagrado pela crítica respecializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a apresentação artística no evento "Festa Luís de Camões", que acontecerá no dia 22 de julho de 2023, na Praça do Descobrimento, Piratininga, Niterói – RJ, por meio de empresário exclusivo MARCIA VALERIA DA SILVA LOPES (CNPJ: 26.959.215/0001-28); Processo Administrativo/FAN nº 220/002041/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 062/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 062/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "Bebê Kramer", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para apresentação artística no evento "Festa Luís de Camões", que acontecerá no dia 22 de julho de 2023, na Praça do Descobrimento, Piratininga, Niterói – RJ, por meio de contratação direta de ALESSANDRO KRAMER RODRIGUES (CNPJ: 15.339.684/0001-28); Processo Administrativo/FAN nº 220/002033/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 061/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da artistia "Amelinha", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 4.000.00 (varenta mil reais), para apresentação artística no evento "Festa Luís de

remio de Ratilicação do Ató de Inexiglolidade nº 061/2023 — Autorizo e Ratilico a contratação da artista. Amelinna , consagrada pela critica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para apresentação artística no evento "Festa Luís de Camões", que acontecerá no dia 23 de julho de 2023, na Praça do Descobrimento, Piratininga, Niterói — RJ. por meio de empresário exclusivo MÊS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 36.697.448/0001-53); Processo Administrativo/FAN nº 220/002037/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 063/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 063/2023 – Autorizo e Ratifica a contratação do grupo "Forró do Kiko e Marcos Sacramento", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 17.00,00 (dezessete mil reais), para apresentação artística no evento "Festa Luís de Camões", que acontecerá no dia 22 de julho de 2023, na Praça do Descobrimento, Piratininga, Niterói – RJ, por meio de empresário exclusivo DANIEL BOONIE TRAVASSOS DE FREITAS PINTO (CNPJ: 42.869.620/0001-01); Processo Administrativo/FAN nº 220/002035/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações obsertores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 064/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 064/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do grupo "Violúdico", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para apresentação artística no evento "Festa Luís de Camões", que acontecerá no dia 23 de julho de 2023, na Praça do Descobrimento, Piratininga, Niterói – RJ, por meio de empresário exclusivo VIOLÚDICO ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ: 24.203.112/0001-08); Processo Administrativo/FAN nº 220/002038/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

IÁRIO OFICIA DATA: 19/07/2023



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 065/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 065/2023 - Autorizo e Ratifico a contratação do grupo "Roseira D'Água", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para apresentação artística no evento "Festa Luís de Camões", que acontecerá no dia 23 de julho de 2023, na Praça do Descobrimento, Piratininga, Niterói - RJ, por meio de contratação direta de VIVIANE MARIA DE BRITO (CNPJ: 29.580.760/0001-05); Processo Administrativo/FAN nº 220/002032/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº 535/2023 - Art. 1º - Designar, a servidora Luciana Pereira, Matrícula nº 11236948-6, para responder pela Direção Adjunta da UMEI Vinicius de Moraes..

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA O CARGO DE PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO - CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, Convoca os Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores I - Apoio Especializados, relacionados abaixo, para comparecer à Fundação Municipal de Educação,Rua Visconde do Uruguai - nº 414,Centro de Niterói - RJ, nas datas e horários descriminados para apresentação de documentos e encaminhamento à Perícia PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO.

PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Ν°	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL		
8	LEANDRO RIBEIRO DE MELO SILVA	35		
9	ANA LUCIA DOS SANTOS	30		
10	NATASHA DA SILVA FREITAS	30		
11	GEIVANIA CRISTINA DA SILVA	15		
12	FRANCICLEIDE PEREIRA DE LIMA	10		
13	HEVERALDO ALVES FERREIRA	10		

13		
PROF	ESSOR I APOIO ESPECIALIZADO - AMPLA CONCORRÊNCIA:	
N⁰	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
89	MARCIA REGINA DUARTE LOPES	75
90	LUCIANE RAMOS CORDEIRO DE MELO	75
91	ROSIMAR SANTOS DA SILVA	75
92	ANA ELIZABETH MEIRA AMORIM DE OLIVEIRA	75
93	ADRIANA SOARES FERNANDES DA SILVA	75
94	ROSEMAR BATISTA TORRES	75
95	ROSALIE RUEB IZA	75
96	BIANCA BALTHAZAR OLIVEIRA DA SILVA	75
96	IZABEL CRISTINA REIS DE MORAIS	75
	SINARIA ANDRADE DE OLIVEIRA ARAUJO	75
98		
99	CILEIDE MARIA DE SANTANA	75
100	GISELE SANTOS DA SILVA	75
101	Lei 3.378/2018 - Art. 23, III	75
102	MONICA DA SILVA SANTOS SANGEROTI	75
103	MONICA SANTOS	75
104	ANA PAULA ALVES DA CONCEIÇÃO	75
105	FATIMA ANGELICA NOGUEIRA PELICREIRO	75
106	LUCIANA JUCA DUTRA DA COSTA SILVA	75
107	Lei 3.378/201/ - Art. 23, III	75
108	ROSANA SOUZA DE MELO CASTRO	75
109	ELLEN COUTO FREITAS	75
110	ALINE MENDES DO AMARAL MARENDINO	75
111	ANA PAULA RIBEIRO ALVES	75
112	TARCIANA MARCELINO DA SILVA PINTO	75
113	HELEN DE FREITAS VIEIRA	75
114	ANDRESSA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	75
115	KATIANE SOUZA SANTOS	75
116	PALOMA MORAES LIMA MAIA	75
117	ALESSANDRA RODRIGUES ALVES CONSTANTINO DA SILVA	75
118	MICHELLE DOS SANTOS DE SOUZA	75
119	BIANCA BASILIO SILVA QUINTANILHA	75
120	IARA OUVERNEY DA ROCHA PINTO	75
121	MARIA ANTONIA MARINHO PANGAIO	75
122	SANDRA MARIA DA SILVA MONTEIRO	75
123	NILCE ROSELI MARINHO MADUREIRA	75
124	VERA LUCIA DA SILVA	70
125	ANA MARIA DA COSTA LUGAO	70
126	COSETE MENDONÇA FEITOZA	70
127	ALZEMIR ALCANTARA DE AZEVEDO	70
128	Lei 3.378/201/ - Art. 23, III	70
129	MARA REGINA TELLES DE OLIVEIRA LAMBLET	70
130	GEIZA BRAGA DE SOUZA	70
131	ANA MARIA REIMOL	70
132	LILIAN MARIA PINHEIRO RODRIGUES GRAIN	70
133	AUREA CRISTINA ALMEIDA FEIJO DOS SANTOS	70
134	SONIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	70
135	GERUSA CONCEIÇÃO MACHADO	70
136	Lei 3.378/201/ - Art. 23, III	70
137	Lei 3.378/201/ - Art. 23, III	70
138	VALERIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	70
139	Lei 3.378/201/ - Art. 23, III	70
140	Lei 3.378/201/ - Art. 23, III	70
141	SORAYA SALLY PIMENTA	70
142	Lei 3.378/201/ - Art. 23, III	70
143	Lei 3.378/201/ - Art. 23, III	70
144	DIANA DAPHNE DOS SANTOS RAMOS LINDGREN	70
145	ROZANA DE MELLO DOS SANTOS	70
146	Lei 3.378/201/ - Art. 23, III	70
140	Lei 3.370/201/ - Ail. 23, III	10



147	DENISE ALVES DOS SANTOS SILVA	70
148	Lei 3.378/201/ - Art. 23, III	70
149	LIDIA FERNANDES DA SILVA	70
150	JOELMA NAZARE RODRIGUES SALGADO	70
151	ALAN JOSE FERNANDES PEREIRA	70
152	LUCIANA ALVES DE SOUZA FONSECA	70
153	JOSEFA MARINALVA DE LAGOS SILVA	70
154	ANDREA TARGINE DE SOUZA COSTA	70
155	MARIA DE FATIMA CABRAL DA CRUZ PINTO	70

Os candidatos classificados nas posições101º, 107º, 128º, 136º, 137º, 139º, 140º, 142º, 143º, 146º e 148º não poderão ingressar ao Contrato

Temporário, tendo em vista Lei Ordinária 3378/2018, em seu artigo 23, conforme transcrição abaixo: "Art. 23 - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

II -

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior:

- 01 Do Comparecimento para Apresentação de Documentos:
 1.1 Para o Cargo de Professor I Apoio Especializado Pessoa com Deficiência, do 08º ao 13º colocado.
 Deverão comparecer a FME no dia 19 de julho de 2023, às 09 Horas.
- 1.2 Para o Cargo de Professor I Ápoio Especializado Ampla Concorrência, do 89º ao 115º colocado.
 Deverão comparecer a FME no dia 19 de julho de 2023, às 09 Horas. 1.2
- 1.3 Para o Cargo de Professor I Apoio Especializado Ampla Concorrência, do 116º ao 155º colocado.

 Deverão comparecer a FME no dia 19 de julho de 2023, às 13 Horas.

 02 Do Comparecimento para Escolha de Lotação:

- 2.1- Para o Cargo de Professor I Apoio Especializado Pessoa com Deficiência, do 08º ao 13º colocado.
- Deverão comparecer a FME no dia 21 de julho de 2023, às 09 Horas.
 2.2 Para o Cargo de Professor I Apoio Especializado Ampla Concorrência, do 89º ao 115º colocado.
- Deverão comparecer a FME no dia 21 de julho de 2023, às 09 Horas.
- 2.3 Para o Cargo de Professor I Apoio Especializado Ampla Concorrência, do 116º ao 155º colocado.
 Deverão comparecer a FME no dia 21 de julho de 2023, às 13 Horas.
- 03 Dos Documentos para Apresentação:
- 3.1 Os candidatos deverão vir munidos de todos os documentos, comprovantes e certificados ORIGINAIS utilizados no momento da inscrição, para a etapa de Apresentação de Documentos.
- 3.2 Será OBRIGATÓRIO apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pela Perícia Médica, na etapa de Escolha de Lotação.
- 3.3 Os candidatos que não comparecerem no dia e hora marcados, serão considerados desistentes.

APOSTILA DE INCORPORAÇÃO

Apostila de Incorporação de Andressa Farias Vidal, ocupante do cargo de Professor I DTR IV, matrícula nº. 112347607, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no sentido de atualizar as parcelas de direito pessoal feita com base no símbolo CC- 5, de acordo com o § 1º do Artigo 1º da Lei nº 3251/2016, em face de Lei nº 3799/23, publicada em 01/07/2023, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

□ Cargo em Comissão – 2/3 do símbolo CC-5R\$ 174,46 □ Gratificação de Tempo Integral- 60% (sessenta por cento) calculado sobre o vencimento base ... R\$ 6.150,82 (Deliberação nº 2.675/69) □ Gratificação de Trabalho Técnico Científico –20%(vinte por cento) calculado com base no símbolo CC-5 R\$ 52,34 (Deliberação nº 2.937/75) base no símbolo CC-5 R\$ 52,34 (Deliberação nº 2.937775)
TOTAL....... R\$ 6.377,62 Referência: Processo n.º 21000041/2018.
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria CMS/NIT nº 005/2023 – Substituição de Conselheiros no Conselho Municipal de Saúde de Niterói – Comissões Temáticas

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidas pela Lei nº 1085/92, Lei Municipal 3638/2021 e no seu Regimento Interno;

Art. 1º - Designar a contar de 17/07/2023 como membro Titular da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Manuel Amâncio dos Santos, em substituição à Joaquim Jorge da Silva.

Art. 2º - Designar a contar de 17/07/2023 como membro Suplente da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Thiago

da Silva Brum, em substituição à Manuel Amâncio dos Santos.

Art, 3º - Designar a contar de 17/07/2023 como membro Titular da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Niterói. Gloria lara dos Santos Bastos, em substituição à Raphael Borges Gomes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação. Homologo a Portaria CMS/NIT nº 05/20223 de 17 de julho de 2023 nos termos da Lei 1085/92, Lei 3638/2021 e no seu Regimento Interno. Portaria nº 006/2023 – Substituição de Conselheiro no Conselho Municipal de Saúde de Niterói

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidas pela Lei nº 1085/92, Lei Municipal 3638/2021 e no seu Regimento Interno;

Art.1º - Designar a contar de 17/07/2023 como membro Titular, do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, representante do Segmento Profissional de Saúde, Gloria lara dos Santos Bastos, em substituição à Raphael Borges Gomes

Art.2º - Designar a contar de 16/06/2023 como membro Titular no Segmento Gestor do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Octavio Ribeiro Santos, em substituição Anderson José Rodrigues.

Art.3º – Designar a contar de 16/06/2023 como membro Suplente no Segmento Gestor do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Carlos

Mário da Silva Neto, em substituição a Octavio Ribeiro Santos.

Art.4º - Designar a contar de 17/07/2023 como membro Titular no Segmento Usuário do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues, em substituição a Edenilton dos Santos de Souza.

Art.5º - Designar a contar de 17/07/2023 como membro Suplente no Segmento Usuário do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Leonito de

Melo Junior, em substituição a Wanderley Leandro Abreu. Art.6º - Designar a contar de 17/07/2023 como membro Titular no Segmento Usuário do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, José Carlos

Gomes, em substituição a Sheila Antunes Raposo. Art.7º - Designar a contar de 17/07/2023 como membro Suplente no Segmento Usuário do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Sheila

Antunes Raposo, em substituição a José Carlos Gomes. Art.8º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Homologo a Portaria CMS/NIT nº 006/2023 de 17 de julho de 2023 nos termos da Lei nº 1085/92, Lei nº 3638/2021 e no seu Regimento Interno.

Portaria CMS/NIT nº 007/2023 - Insubsistência - Portaria 004/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidas pela Lei nº 1085/92, Lei Municipal 3638/2021 e no seu Regimento Interno; Resolve:

Art. 1º - Tornar insubsistente a Portaria nº 004/2023 datada de 17/07/2023 e publicada no Diário Oficial do município de Niterói em 18/07/2023 na páa.05.

. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Homologo a Portaria CMS/NIT nº 007/20223 de 18 de julho de 2023 nos termos da Lei 1085/92, Lei 3638/2021 e no seu Regimento Interno. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 200/11015/2022 - HOMOLOGAÇÃO



HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2022, que visa a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO – FREEZER DOMÉSTICO HORIZONTAL E REFRIGERADOR DOMÉSTICO VERTICAL, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS INSUMOS E TERMOLÁBEIS COMO TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS/TRIAGEM PARA SÍFILIS, HIV, HEPATITES B É C, NAS UNIDADES DE SAÚDE E NA CONSERVAÇÃO DE GELO REUTILIZÁVEL NO ALMOXARIFADO DE VACINAS DO MUNICÍPIO, para a empresa: PRIMER SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.725.628/0001-18, com valor de R\$ 37.371,40 (trinta e sete mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos), de acordo com as condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital.

PORTARIA FMS/SUAD nº 024/2023

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA No 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos;

Art. 1- Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, o setor responsável pela gestão e os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 33/2022, celebrado com a empresa 3 DOTS ENGENHARIA LTDA, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 816/2022: Gestão: Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NEA

Fiscal: Júlio Celio dos Santos Di Renna – Matrícula: 437.546-5 Fiscal: Elizabeth dos Santos Martins – Matrícula: 438.063-0 Suplente: Henriette Guarnieri Tubbs – Matrícula: 437.554-9

Art. 2. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 22/2018, celebrado com a empresa AGÊNCIA O GLOBO SERVIÇOS DE IMPRESA S/A, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 341/2021: Gestão: Departamento de Contratos – DECONT

Gestaci: Departamento de Contratos – DECONT
Fiscal: Júlia Nogueira Júdice Machado Queiroz – Matrícula: 437.587-9
Fiscal: Fiscal: Glaucia Gomes da Conceição – Matrícula: 437.998-0
Suplente: Lúcio Flávio Reginaldo da Silva – Matrícula: 437.136-5
Art. 3. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 51/2018, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 131/2020:
Gestão: Departamento de Contratos – DECONT

* Unidade: Hospital Municipal Carlos Tortelly – HMCT Fiscal: Wladimir Simões de Oliveira – Matrícula: 436.935-0 Fiscal: Daniel Vinício Dias Ferreira – Matrícula: 438.065-5

Suplente: Geane Teixeira Gomes da Silva – Matrícula: 438.065-5 * Unidade: Hospital Orêncio de Freitas – HOF Fiscal: Vitor Hugo Magalhães – Matrícula: 435.534-3

Fiscal: Pedro Henrique Guimarães Motta – Matrícula: 437.159-7 Suplente: Geraldo Antunes da Silva Filho – Matrícula: 436.011-1 * Unidade: Policlínica Regional da Engenhoca – PRE

Fiscal: Abel Márcio Gonçalves – Matrícula: 437.030-0 Fiscal: Joseane Feliciano de Araújo – Matrícula: 437.416-9 Suplente: Antônio José Barrozo Filho – Matrícula: 228.853-8

* Unidade: Policlínica Regional do Largo da Batalha – PRLB Fiscal: Sônia Maria de Moura – Matrícula: 437.211-6 Fiscal: Sidney Ferreira da Silva – Matrícula: 227.928-9

Fiscal: Sidney Ferreira da Silva – Matrícula: 227.928-9
Suplente: Vivian dos Santos Vilela – Matrícula: 437.205-8
* Unidade: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
Fiscal: Maria Auxiliadora C. Figueiredo – Matrícula: 437.174-6
Fiscal: Michel Angelo G. Pinto – Matrícula: 438.019-2
Suplente: Larissa Rosa Moreira – Matrícula: 143.780-7
* Unidade: Unidade de Urgência Mário Monteiro – UMAM
Fiscal: Paulo de Fétige Matrícula: 143.780-7

Fiscal: Paula de Fátima Montenegro Coaracy – Matrícula: 438.419-4 Fiscal: Daniele Aldano Rodrigues – Matrícula: 436.383-4 Suplente: Roberta Fernandes Barroso de Farias – Matrícula: 436.322

Art. 4. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 04/2015, celebrado com a empresa ALFREDO E. H. SIMON PATRIMONIAL, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 579/2022: Gestão: Departamento de Contratos – DECONT

Gestao: Departamento de Contratos – DECONT
Fiscal: Maria Auxiliadora C. Figueiredo – Matrícula: 437.174-6
Fiscal: Michel Angelo G. Pinto – Matrícula: 438.019-2
Suplente: Larissa Rosa Moreira – Matrícula: 143.780-7
Art. 5. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 31/2018, celebrado com a empresa AME HP ASSISTÊNCIA MÉDICA ESP. LTDA, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 135/2020:
Gestão: Departamento de Contratos – DECONT
** Unidade: Policifeiro Regional de Engaphago. PRE

Gestao: Departamento de Contratos – DECONT

* Unidade: Policiínica Regional da Engenhoca – PRE
Fiscal: Abel Márcio Gonçalves – Matrícula: 437.030-0

Fiscal: Antônio José Barrozo Filho – Matrícula: 228.853-8

Suplente: Joseane Feliciano de Araújo – Matrícula: 437.416-9

* Unidade: Unidade de Urgência Mário Monteiro – UMAM

Fiscal: Fiscal: Paula de Fátima Montenegro Coaracy - Matrícula: 438.419-4

Fiscal: Daniele Aldano Rodrigues – Matrícula: 436.383-4
Suplente: Roberta Fernandes Barroso de Farias – Matrícula: 436.322
Art. 6. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 44/2022, celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MAÇÔNICA, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 689/2022: Gestão: Departamento de Contratos – DECONT

Fiscal: Julio Celio dos Santos Di Renna - Matrícula: 437.546-5

Fiscal: Elizabeth dos Santos Martins – Matrícula: 438.063-0 Suplente: Henriette Guarnieri Tubbs – Matrícula: 437.554-9

Suplente: Henriette Guarnieri Tubos – Matricula: 437.554-9
Art. 7. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 46/2022, celebrado com a empresa ATAC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 774/2022: Gestão: Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NEA Fiscal: Júlio Celio dos Santos Di Renna – Matrícula: 437.546-5 Fiscal: Elizabeth dos Santos Martins – Matrícula: 438.063-0 Suplente: Henriette Guarnieri Tubbs – Matrícula: 437.554-9

Suplente: Henriette Guarnieri Tubos – Matrícula: 437.554-9
Art. 8. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 47/2022, celebrado com a empresa ATAC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 775/2022: Gestão: Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NEA Fiscal: Júlio Celio dos Santos Di Renna – Matrícula: 437.546-5 Fiscal: Elizabeth dos Santos Martins – Matrícula: 438.063-0 Suplente: Henriette Guarnieri Tubbs – Matrícula: 437.554-9



Art. 9. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 55/2022, celebrado com a empresa ATAC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 791/2022:

Gestão: Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NEA Fiscal: Júlio Celio dos Santos Di Renna – Matrícula: 437.546-5 Fiscal: Elizabeth dos Santos Martins – Matrícula: 438.063-0
Suplente: Henriette Guarnieri Tubbs – Matrícula: 437.554-9
Art. 10. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis

pela fiscalização do Contrato FMS n.o 12/2019, celebrado com a empresa BIOLOGÍSTICA SOL EM LOGISTICA E SERV EIRELI, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 153/2019: Gestão: Departamento de Contratos – DECONT

* Unidade: Laboratório Miguelote Viana – LMV Fiscal: Cláudia José do Nascimento – Matrícula: 436.185-3 Fiscal: Maria Thereza Bastos Alves Matos– Matrícula: 438.418-6

Fiscal: Maria Thereza Bastos Alves Matos – Matricula: 438.418-6
Suplente: Maria Claudia Pinheiro Guedes Uzeda – Matrícula: 229.070-8
* Unidade: Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família – VIPACAF
Fiscal: Maria Aparecida Gonçalves – Matrícula: 229.008
Fiscal: Fábio dos Santos Morais – Matrícula: 437.362
Suplente: Ivair da Silva Delgado Júnior – Matrícula: 437.490
* Unidade: Vice-Presidência de Atenção Hospitalar – VIPAHE Fiscal: Tânia Maria da Matta Rodrígues Cunha – Matrícula: 437.431 Fiscal: Paola Costa de Abreu do Espirito Santo – Matrícula: 436.949 Suplente: Alan Moreira Gaiani – Matrícula: 438.355

Art. 11. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 06/2019, celebrado com a empresa BREF GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 241/2022:

estabelection la Potalia III.0 241/2022.

Gestão: Departamento de Contratos – DECONT

* Unidade: Hospital Municipal Carlos Tortelly – HMCT

Fiscal: Wladimir Simões de Oliveira – Matrícula: 436.935-0

Fiscal: Marcos da Silva Espindola – Matrícula: 433.913-1

Suplente: Andréa Garcia de Sá – Matrícula: 433.196-3

* Unidade: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Fiscal: Maria Auxiliadora C. Figueiredo – Matrícula: 437.174-6 Fiscal: Michel Angelo G. Pinto – Matrícula: 438.019-2 Suplente: Larissa Rosa Moreira – Matrícula: 143.780-7

Art. 12. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 45/2022, celebrado com a empresa CARFAG COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 829/2022:

Gestão: Departamento de Contratos – DECONT Fiscal: Ubiratan Moreira Ramos – Matrícula: 437.097-9 Fiscal: José Miguelez Meirino – Matrícula: 437.316-3

Suplente: Wladimir Simões de Oliveira – Matrícula: 436.935-0
Art. 13. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis
pela fiscalização do Contrato FMS n.o 32/2019, celebrado com a empresa CEPHEID BRASIL IMP EXP E COM DE PRODU DIAG LTDA, em

substituição ao estabelecido na Portaria n.o 300/2022:

Gestão: Departamento de Contratos – DECONT Fiscal: Maria Thereza Bastos Alves Matos – Matrícula: 438.418-6

Fiscal: Cláudia José do Nascimento – Matrícula: 436.185-3
Suplente: Maria Claudia Pinheiro Guedes Uzeda – Matrícula: 229.070-8
Art. 14. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis

pela fiscalização do Contrato FMS n.o 78/2021, celebrado com a empresa CORREIOS, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 383/2022: Gestão: Departamento de Contratos – DECONT Fiscal: Francisco de Faria Neto – Matrícula: 436.987

Fiscal: Daniel Noé Vieira da Silva Pio – Matrícula: 437.609-1 Suplente: Fabio Villas Boas Borges – Matrícula: 434.422 Art. 15. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis

pela fiscalização do Contrato FMS n.o 52/2020, celebrado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 343/2021:

Gestão: Departamento de Contratos – DECONT Fiscal: Daniel Medeiros Barta – Matrícula: 437.518-4 Fiscal: Karla de Souza Agualuza – Matrícula: 437.461-4

Suplente: Verônica Brayner Rodrigues Ferreira - Matrícula: 143.831-5

Art. 16. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 43/2020, celebrado com os locatários ELY SCHERRER FERRI e DERLY SCHERRER FERRI, em

substituição ao estabelecido na Portaria n.o 576/2022: Gestão: Departamento de Contratos – DECONT Fiscal: Francisco de Faria Neto – Matrícula: 436.987

Fiscal: Daniel Noé Vieira da Silva Pio – Matrícula: 437.609-1
Suplente: Fabio Villas Boas Borges – Matrícula: 437.609-1
Suplente: Fabio Villas Boas Borges – Matrícula: 434.422
Art. 17. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis
pela fiscalização do Contrato FMS n.o 05/2019, celebrado com a empresa DI MARE DE SÃO GONÇALO COM E SERV DE ALIM LTDA, em

substituição ao estabelecido na Portaria n.o 125/2019: Gestão: Departamento de Contratos – DECONT * Unidade: Hospital Orêncio de Freitas – HOF

Fiscal: Jaqueline da Conceição Barcellos – Matrícula: 435.508-7 Fiscal: Maria Tereza do Amaral Hauaji – Matrícula: 432.838-1 Suplente: Vitor Hugo Magalhães – Matrícula: 435.534-3

* Unidade: Policlínica Regional da Engenhoca – PRE Fiscal: Abel Márcio Gonçalves – Matrícula: 437.030-0 Fiscal: Antônio José Barrozo Filho – Matrícula: 228.853-8

Suplente: Joseane Feliciano de Araújo – Matrícula: 437.416-9 * Unidade: Policlínica Regional do Largo da Batalha – PRLB Fiscal: Sônia Maria de Moura – Matrícula: 437.211-6

Fiscal: Sidney Ferreira da Silva – Matrícula: 227.928-9 Suplente: Vivian dos Santos Vilela – Matrícula: 437.205-8 * Unidade: Unidade de Urgência Mário Monteiro – UMAM

Fiscal: Fiscal: Paula de Fătima Montenegro Coaracy – Matrícula: 438.419-4 Fiscal: Daniele Aldano Rodrigues – Matrícula: 436.383-4

Suplente: Roberta Fernandes Barroso de Farias – Matrícula: 436.322



Art. 18. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 20/2020, celebrado com a empresa ENGEPLAN CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 25/2020: Gestão: Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NEA Fiscal: Júlio Celio dos Santos Di Renna – Matrícula: 437.546-5 Fiscal: Elizabeth dos Santos Martins – Matrícula: 438.063-0 Suplente: Henriette Guarnieri Tubbs – Matrícula: 437.554-9

Art. 19. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 03/2023, celebrado com a empresa ENGETRIX, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 019/2023:

Gestão: Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NEA
Fiscal: Júlio Celio dos Santos Di Renna – Matrícula: 437.546-5
Fiscal: Elizabeth dos Santos Martins – Matrícula: 438.063-0
Suplente: Henriette Guarnieri Tubbs – Matrícula: 437.554-9

Art. 20. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 29/2022, celebrado com a empresa EPODONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em substituição ao

estabelecido na Portaria n.o 813/2022:

Gestão: Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NEA Fiscal: Júlio Celio dos Santos Di Renna – Matrícula: 437.546-5

Fiscal: Elizabeth dos Santos Martins – Matrícula: 438.063-0
Suplente: Henriette Guarnieri Tubbs – Matrícula: 437.554-9
Art. 21. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis

pela fiscalização do Contrato FMS n.o 50/2022, celebrado com a empresa EPODONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em substituição ao

estabelecido na Portaria n.o 776/2022: Gestão: Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NEA

Fiscal: Júlio Celio dos Santos Di Renna – Matrícula: 437.546-5 Fiscal: Elizabeth dos Santos Martins – Matrícula: 438.063-0 Suplente: Henriette Guarnieri Tubbs – Matrícula: 437.554-9

Art. 22. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 29/2020, celebrado com a empresa FERNANDO NERY DE SÁ, em substituição ao estabelecido na Portaria

Gestão: Departamento de Contratos - DECONT

Fiscal: Marcelo Marsico Leal – Matrícula: 436.856-9 Fiscal: Thiago Ribeiro Seixas Bruno – Matrícula: 124.642-70

Suplente: Júlio Azeredo Pessanha Gomes – Matrícula: 437.832-9
Art. 23. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis
pela fiscalização do Contrato FMS n.o 51/2022, celebrado com a empresa FULLTEC ENGENHARIA LTDA, em substituição ao estabelecido na

Portaria n.o 795/2022:

Gestão: Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NEA Fiscal: Elizabeth dos Santos Martins – Matrícula: 438.063-0

Fiscal: Júlio Celio dos Santos Di Renna – Matrícula: 437.546-5 Suplente: Henriette Guarnieri Tubbs – Matrícula: 437.554-9 Art. 24. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis

pela fiscalização do Contrato FMS n.o 20/2018, celebrado com a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COM E SERVIÇOS, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 42/2021:
Gestão: Departamento de Contratos – DECONT

* Unidade: Centro de Controle de Zoonoses – CCZ Fiscal: Fábio Villas Boas Borges – Matrícula: 434.422 Fiscal: Daniel Noé Vieira Da Silva Pio – Matrícula: 437.609

Fiscal: Pablo Villas Boas Borges – Matrícula: 434.422
Fiscal: Daniel Noé Vieira Da Silva Pio – Matrícula: 437.609
Suplente: Eliana Bizzo Neves Tavares – Matrícula: 434.974
* Unidade: Conselho Municipal de Saúde – CMS
Fiscal: Luiza Elena Lopes – Matrícula: 437.189
Fiscal: Denise Maria S. M. Z. Cardoso – Matrícula: 436.118
Suplente: Tatiane Hildebrando da Costa – Matrícula: 437.189
* Unidade: Coordenação de Vigilância em Saúde – COVIG
Fiscal: Carmen Regina Colonese – Matrícula: 432.134-5
Fiscal: Lidia Nazaré Pantoja – Matrícula: 437.536
Suplente: Ana Lúcia Fontes Eppinghaus – Matrícula: 433.130
* Unidade: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
Fiscal: Maria Auxiliadora C. Figueiredo – Matrícula: 437.174-6
Fiscal: Michel Angelo G. Pinto – Matrícula: 438.019-2
Suplente: Larissa Rosa Moreira – Matrícula: 143.780-7
Art. 25. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis
pela fiscalização do Contrato FMS n.o 66/2022, celebrado com a empresa INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 765/2022:
Gestão: Departamento de Contratos – DECONT
Fiscal: Karla de Souza Agualuza – Matrícula: 437.461-4
Suplente: Verônica Brayner Rodrigues Ferreira – Matrícula: 143.831-5
Art. 26. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis
pela fiscalização do Contrato FMS n.o 847.461-4
Suplente: Verônica Brayner Rodrigues Ferreira – Matrícula: 143.831-5
Art. 26. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis
pela fiscalização do Contrato FMS n.o 21/2018, celebrado com os locatários JOÃO FERNANDES BASTOS E LICE I pela fiscalização do Contrato FMS n.o 21/2018, celebrado com os locatários JOÃO FERNANDES BASTOS E LICE DE ASSUMPÇÃO BASTOS, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 578/2022:

Gestão: Departamento de Contratos - DECONT

Sestad. Departamento de Contratos – DECONT Fiscal: Marta N. Crispino – Matrícula: 437.324 Fiscal: Glaucia Gomes da Conceição – Matrícula: 437.998-0 Suplente: Júlia Nogueira Júdice Machado Queiroz – Matrícula: 437.587-9 Art. 27. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 09/2018, celebrado com a empresa LAVANDERIA MILÊNIO LTDA, em substituição ao estabelecido na

Portaria n.o 123/2020:

Gestão: Departamento de Contratos – DECONT * Unidade: Hospital Municipal Carlos Tortelly – HMCT Fiscal: Wladimir Simões de Oliveira – Matrícula: 436.935-0

Fiscal: Rogéria Maria da Conceição Rogério de Oliveira – Matrícula: 436.172-1 Suplente: Ubiratan Moreira Ramos – Matrícula: 437.097-9 * Unidade: Hospital Orêncio de Freitas – HOF

Fiscal: Pedro Henrique Guimarães Motta – Matrícula: 437.159-7 Fiscal: Vitor Hugo Magalhães – Matrícula: 435.534-3 Suplente: Felipe Alves Sarmento Pires – Matrícula: 437.354



* Unidade: Hospital Psiquiátrico de Jurujuba - HPJ Fiscal: Vanessa Sousa Martins – Matrícula: 437.596-0 Fiscal: Luiz Augusto Lima de Moraes – Matrícula 436.889-0 Suplente: Valdéa B. Pereira – Matrícula: 437.276-9

* Unidade: Unidade de Urgência Mário Monteiro – UMAM

Fiscal: Paula de Fátima Montenegro Coaracy – Matrícula: 438.419-4
Fiscal: Daniele Aldano Rodrigues – Matrícula: 436.383-4
Suplente: Roberta Fernandes Barroso de Farias – Matrícula: 436.322
Art. 28. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis
pela fiscalização do Contrato FMS n.o 32/2018, celebrado com a empresa LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, em substituição ao

estabelecido na Portaria n.o 134/2020:

estabelecido na Portaria n.o 134/2/20:
Gestão: Departamento de Contratos – DECONT
Fiscal: Wladimir Simões de Oliveira – Matrícula: 436.935-0
Fiscal: Ubiratan Moreira Ramos – Matrícula: 437.097-9
Suplente: Fillipe Rangel Lima – Matrícula: 438.064-8
Art. 29. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis

pela fiscalização do Contrato FMS n.o 18/2019 celebrado com a empresa LÓTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em substituição ao

estabelecido na Portaria n.o 14/2020: Gestão: Departamento de Contratos – DECONT

Fiscal: Denise Monassa Da Silva – Matrícula: 436.699-0 Fiscal: Nelma Lúcia Raimundo – Matrícula: 261.184 Suplente: Nazaré Gomes Scheiner – Matrícula: 437.405-3

Art. 30. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 04/2023, celebrado com a empresa MARKAT ENGENHARIA E COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 04/2023:

Gestão: Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NEA
Fiscal: Júlio Celio dos Santos Di Renna – Matrícula: 437.546-5
Fiscal: Elizabeth dos Santos Martins – Matrícula: 438.063-0
Suplente: Henriette Guarnieri Tubbs – Matrícula: 437.554-9

Art. 31. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 02/2021, celebrado com a empresa MD SOLUÇÕES E TERC DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, em

substituição ao estabelecido na Portaria n.o 394/2022: Gestão: Departamento de Contratos - DECONT

Fiscal: Rennan Silva Figueiredo – Matrícula: 437.559-8

Fiscal: Alexandre Barbosa da Silva – Matrícula: 437.497 Suplente: Lúcio Flávio Reginaldo da Silva – Matrícula: 437.136-5 Art. 32. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis

pela fiscalização do Contrato FMS n.o 32/2022, celebrado com a empresa MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 814/2022: Gestão: Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NEA

Fiscal: Júlio Celio dos Santos Di Renna – Matrícula: 437.546-5 Fiscal: Elizabeth dos Santos Martins – Matrícula: 438.063-0 Suplente: Henriette Guarnieri Tubbs – Matrícula: 437.554-9

Art. 33. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 38/2020, celebrado com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, em substituição

ao estabelecido na Portaria n.o 276/2021:

ao estabelecido na Portaria n.o 276/2021:
Gestão: Departamento de Contratos – DECONT
Fiscal: Rennan Silva Figueiredo – Matrícula: 437.559-8
Fiscal: Gabriel Campos Gomes Pereira – Matrícula: 438.111-7
Suplente: Raquel Evangelista da Silva – Matrícula: 438.410-3
Art. 34. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis
pela fiscalização do Contrato FMS n.o 29/2019, celebrado com a empresa PROTEC SAÚDE SERVIÇOS DE HOMECARE EIRELI, em substituição

ao estabelecido na Portaria n.o 312/2020: Gestão: Departamento de Contratos – DECONT Fiscal: João Carlos F. Xavier Junior – Matrícula: 437.508-5

Fiscal: Marcos Ferreira da Costa – Matrícula: 435.829 Suplente: Janaina Gomes Pereira – Matrícula: 435-792

Art. 35. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 56/2022, celebrado com a empresa PVAX CONSULTORIA E LOGISTICA LTDA, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 800/2022:

estabelecido na Portaria n.o. 800/2022:
Gestão: Departamento de Contratos – DECONT
Fiscal: Marcelo Marsico Leal – Matrícula: 436.856-9
Fiscal: Mônica Borges – Matrícula: 437.588-7
Suplente: Lúcio Flávio Reginaldo da Silva – Matrícula: 437.136-5
Art. 36. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis
pela fiscalização do Contrato FMS n.o 23/2018, celebrado com a empresa SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, em

substituição ao estabelecido na Portaria n.o 310/2021:

Gestão: Departamento de Contratos – DECONT Fiscal: Marcelo Marsico Leal – Matrícula: 436.856-9 Fiscal: Thiago Ribeiro Seixas Bruno – Matrícula: 124.642-70

Suplente: Júlio Azeredo Pessanha Gomes – Matrícula: 437.832-9 Art. 37. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 37/2020, celebrado com a empresa SERCORTES -

SERVIÇOS DO DIÁRIO DA JUSTIÇA LTDA, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 173/2021: Gestão: Departamento de Contratos – DECONT

Gestaci: Departamento de Contratos – DECONT Fiscal: Marcelo Matos da Silva – Matrícula: 436.438 Fiscal: Claudia Alves da Silva – Matrícula: 436.018 Suplente: Hélio Ricardo de Sousa Brandão Junior – Matrícula: 437.996 Art. 38. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 75/2022, celebrado com a empresa VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 013/2023:

Gestão: Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NEA

Fiscal: Elizabeth dos Santos Martins – Matrícula: 438.063-0 Fiscal: Júlio Celio dos Santos Di Renna – Matrícula: 437.546-5

Suplente: Henriette Guarnieri Tubbs – Matrícula: 437.554-9

Art. 39. Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.o 18/2022, celebrado com a empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA, em

substituição ao estabelecido na Portaria n.o 580/2022:

Gestão: Departamento de Contratos - DECONT Fiscal: Daniel Medeiros Barta - Matrícula: 437.518-4

Fiscal: Karla de Souza Agualuza – Matrícula: 437.461-4 Suplente: Verônica Brayner Rodrigues Ferreira – Matrícula: 143.831-5

Art. 40- Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis

pela fiscalização do Contrato FMS n.o 15/2019, celebrado com a empresa W MASTER DIST E COMÉRCIO, em substituição ao estabelecido na Portaria n.o 309/2020:

Gestão: Departamento de Contratos – DECONT
* Unidade: Hospital Municipal Carlos Tortelly – HMCT
Fiscal: Wladimir Simões de Oliveira – Matrícula: 436.935-0

Fiscal: Ubiratan Moreira Ramos – Matrícula: 437.097-9
Suplente: Fillipe Rangel Lima – Matrícula: 438.064-8
* Unidade: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Fiscal: Maria Auxiliadora C. Figueiredo – Matrícula: 437.174-6 Fiscal: Michel Angelo G. Pinto – Matrícula: 438.019-2 Suplente: Larissa Rosa Moreira – Matrícula: 143.780-7

Unidade: Unidade de Urgência Mário Monteiro - UMAM

Fiscal: Paula de Fátima Montenegro Coaracy – Matrícula: 438.419-4 Fiscal: Daniele Aldano Rodrigues – Matrícula: 436.383-4

Suplente: Roberta Fernandes Barroso de Farias – Matrícula: 436.322 * Unidade: Policlínica Regional da Engenhoca – PRE Fiscal: Abel Márcio Gonçalves – Matrícula: 437.030-0

Fiscal: Antônio José Barrozo Filho - Matrícula: 228.853-8

Suplente: Joseane Feliciano de Araújo – Matrícula: 437.416-9 Art. 41 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos

em contrário.

PRORROGAÇÃO DE POSSE

PROCESSO - 9900027587, 27347/2023 - DEFERIDO

EXTRATO SUAD N.º: 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 - REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 21/22, Processo nº 200/06592/2022.PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 09.102.265/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODAS AS MULHERES E HOMENS TRANS, EM PERÍÓDO REPRODUTIVO, RESIDENTES EM NITERÓI. PRAZO: A vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço.

VALOR: O valor total estimado é de R\$ 5.886.000,00 (CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, referente à aquisição de MOBILIÁRIOS DOMÉSTICOS para atender a Rede de AtençãoPsicossocial (RAPS), do Município de Niterói, sob a gestão da FeSaúde, ADJUDICANDO os seguintes itens:

- 1 4 5 9 31 33 36 para a empresa: SMS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 29.471.561/0001-50, com o valor de R\$ 91.952,00 (noventa e um mil novecentos e cinquenta e dois reais)
- 2 para a empresa: MARCELO MOHALLEM, CNPJ: 13.579.783/0001-51, com o valor de

- R\$10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais);

 3 para a empresa: GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 27.217.586/0001-05, com o valor de R\$ 22.540,00(vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais);
- 6 para a empresa: LIDIANE SENA DE MORAIS, CNPJ: 04.716.651/0001-33, com o valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); 7 8 25 para a empresa: EQUIPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.372.538/0001-98, com o valor de R\$ 45.195,00 (quarenta e
- cinco mil cento e noventa e cinco reais);
- 10 21 23 26 28 para a empresa: F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA, CNPJ: 44.965.792/0001-04, com o valor de R\$107.950,00 (cento e sete mil novecentos e cinquenta reais);

 □ 12 − 13 − 16 − 37 para a empresa: ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ:
- 34.329.066/0001-41, com o valor e R\$ 59.330,00 (cinquenta e nove mil trezentos e trinta
- reais); □ 14 para a empresa: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 04.063.503/0001-67, com o valor de R\$5.600,00 (cinco mil e
- seiscentos reais); 15 para a empresa: RC 360 COMERCIO SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.254.391/0001-67, com o valor de R\$13.325,00(treze mil trezentos e vinte
- e cinco reais); 17 – 22 – 29 – 30 – 35 para a empresa: DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ:
- 06.351.401/0001-72, com o valor de R\$112.875,00(cento e doze mil oitocentos e setenta e cinco reais);
- 18 19 32 34 para a empresa: PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.926.250/0001-76, com o valor de R\$60.045,00(sessenta mil e quarenta e cinco reais);

 20 – 24 para a empresa: SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA, CNPJ: 24.487.206/0001-56, com o valor de R\$90.740,00(noventa mil
- setecentos e quarenta reais); e
- 27 para a empresa: FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MOEIS LTDA, CNPJ: 08.208.924/0001-90, com o valor de R\$16.000,00(dezesseis mil reais), conforme condições estabelecidas no Edital e seu Anexo I - Termo de Referência. Processo Administrativo: 720.000.294/2022.

NITEROI PREV PORTARIA N°. 86/2023

O PRESIDENTE da Niterói Prev. no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela

entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;
 II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo
- cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, referente a prestação de serviço e manutenção de ar-condicionado, conforme especificação técnica constando no Termo de Referência.

- Karina Barreto da Silva dos Santos Mat. 640624, como Gestora do Contrato.
- Margareth Freire Rangel Mat. 69912, como Fiscal do Contrato. Marcelo Moraes Mendes Mat. 65416, como Fiscal do Contrato. 2.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada em parcela única, a contar de 20/03/2023, em R\$ 6.875,87 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) a pensão mensal de VANDA FRANCISCA ANTÔNIA DOS SANTOS, viúva do ex - servidor MARCOS AURELIO DOS SANTOS VEIGA, no cargo de

ARIO OFICIAI



AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula n º 100.5966-1, falecido em 20/03/2023, conforme parcela

Lei n.° 3.720/2022 c/c o artigo 40, § 7°, inciso II e o § 8° da CRFB/88.... R\$ 6.875,87

R\$ 2.171,44 (Vencinientos do ex - Servidor) + R\$ 760,00 (35% Addictinal por Tempo de Serviço) + R\$ 3.944,43 (Parcela de Direito Pessoal - Cargo em Comissão) = R\$ 6.875,87
PORTARIA PRESI nº 81/2023 - CONCEDER, a contar de 20/03/2023, pensão a VANDA FRANCISCA ANTÔNIA DOS SANTOS, viúva do ex - servidor MARCOS AURELIO DOS SANTOS VEIGA, no cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matricula n.º 100.5966-1, falecido em 20/03/2023, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, § 7º, inciso II e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. 103/2019, conforme processo n.º 310000289/2023.

A portadora do presente título, **SELMA SEPÚLVIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, aposentada no cago de PROFESSOR I ESP I, do Quadro Permanente da FME, matrícula nº 223135-5, em face da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0033258-63.2018.8.19.0002 (administrativo nº 310001169/2008) obteve direito à restituição das contribuições previdenciárias que repousaram sobre verbas temporárias, no período de janeiro de 2003 e junho 2007, no valor de R\$ 5.950,02 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais e dois centavos). Processo 9900026434/2023 – RATIFICO a despesa referente ao pagamento de anuidade à Associação Brasileira de Instituições Previdência

Estaduais e Municipais – ABIPEM, no valor total de R\$ 2.250,00(dois mil duzentos e cinquenta reais), através de INEXIGIBILIDADE, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93

EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: CONTRATO № 124/2023, PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSÕES EIRELI, OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada, com a finalidade de retirada e instalação de Letreiro frontal e lateral, e troca da estrutura da Sede da Neltur. VALOR GLOBAL: R\$ 30.870,00 (trinta mil oitocentos e

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) dias, contados a partir de 18 de julho 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.122.0145.6272, N.D. 3.4.4.9.0.52.00.00.00 FT: 0145, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o contrato de serviços de representação artística, através do procedimento de Dispensa de licitação, nos moldes do Processo Administrativo nº 5000000166/2023, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 29 inciso II, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam.PROCESSO Nº 500000166/2023. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 10/2021. PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A -NELTUR E FLEXY LOCADORA LTDA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2021, relativo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE "REPRESENTAÇÃO" E DE "SERVIÇO ESPECIAL".

VALOR GLOBAL: R\$ 130.812,49 (cento e trinta mil oitocentos e doze reais e quarenta e nove centávos). PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de julho de 2023, desde que posterior ou concomitante à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data da publicação como termo inicial de vigência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.122.0145.6187, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 500000113/2021, o Edital de Pregão nº 07/2021 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13.303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. PROCESSO N° 500000113/2021. DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023. EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

CONVOCAÇÃO

CONVOC Técnicas, iniciando em 18/07/2023 até 24/07/2023, se assim o desejarem. Niterói, 17 de julho de 2023. Presidente da CPL da EMUSA.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas LICITANTES HABILITADAS, da CONCORRENCIA PÚBLICA nº. 005/2023, para continuidade do certame, com a abertura das PROPOSTAS de PREÇOS, para o dia 20/07/2023, às 11:40 (onze e quarenta) horas. Niterói, 18 de JULHO de 2023. Presidente da CPL da EMUSA.